

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



Luiza Bernardes Habert

**A luta dos trabalhadores na Justiça do Trabalho no Rio de
Janeiro da década de 40**

Monografia apresentada à Graduação em História da PUC-Rio como
requisito parcial para obtenção do título de bacharel em História.

Orientadora: Prof^a Larissa Rosa Corrêa

Rio de Janeiro
Julho de 2019

AGRADECIMENTOS

À Prof^a Larissa Rosa Corrêa, muitos agradecimentos: pelas aulas instigantes de Brasil, sempre oferecendo um novo olhar a questões aparentemente superadas; pela oportunidade na pesquisa PIBIC que deu origem a esta monografia; e pela preciosa orientação.

À Prof^a Flavia Eyler, pelas conversas amigas e por lembrar que os Antigos estão sempre entre nós.

Ao Departamento de História, pela excelência do curso, pelo qualificado corpo docente e pela amabilidade de seus funcionários.

À minha família e aos meus amigos, pelo afeto e apoio incondicional.

Resumo:

A monografia objetiva entender o papel dos trabalhadores na luta por seus direitos, desconstruindo o “mito da outorga” que faz de Getúlio o grande benfeitor dos avanços sociais. Pretende-se assim demonstrar a contribuição do trabalhador na formação do aparato jurídico trabalhista, afastando a ideia de passividade da classe laboral.

O estudo examina as mobilizações por melhores condições de vida e de trabalho já nas primeiras décadas da República, evidenciando a questão social mesmo antes da ascensão de Vargas. Acompanhando a trajetória de reivindicações no pós-30 e sua relação com o Estado, a monografia vai se deter na Justiça do Trabalho, procurando investigar a corte como espaço de afirmação da classe trabalhadora na defesa de seus interesses.

Palavras-chave:

Trabalhador, reivindicação, questão social, Era Vargas, Justiça do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
CAPÍTULO 1 - O BRASIL DA PRIMEIRA REPÚBLICA	
1.1) Uma República Oligárquica.	7
1.2) A Cidade	9
1.3) Trabalhadores	11
1.4) Correntes ideológicas.....	13
1.5) Mobilizações operárias.....	16
CAPÍTULO 2 - A ERA VARGAS E OS TRABALHADORES	
2.1) 1930: Surge um Brasil revolucionário?.....	23
2.2) O Ministério do Trabalho e a Questão Social.....	28
2.3) O novo trabalhador.....	32
CAPÍTULO 3 - OS TRABALHADORES VÃO À JUSTIÇA	
3.1) Interagindo com os brasileiros.....	39
3.2) Justiça sob medida.....	43
3.3) Análise de decisões judiciais.....	46
CONCLUSÃO.....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	59
ANEXO.....	62

INTRODUÇÃO

O discurso de Getúlio Vargas em 1º de maio de 1952 diz muito sobre a problemática que envolve a memória sobre direitos sociais no Brasil:

"Talvez seja o único país do mundo onde a legislação trabalhista nasceu e se desenvolveu não por influência direta do operariado organizado, mas por iniciativa do próprio governo, como realização de um ideal a que consagrei toda a minha vida pública e que procurei pôr em prática desde o momento em que a Revolução de 1930 me trouxe à magistratura suprema da nação."

As palavras de Vargas sintetizam uma concepção cristalizada no imaginário coletivo: a proteção ao trabalhador seria obra exclusiva do Presidente Getúlio Vargas. Longe da esfera acadêmica, poucos ousam cogitar que o enfrentamento à questão social não nasce na Era Vargas, e nem que atores civis foram decisivos na formulação de políticas públicas.

A presente monografia tem o intuito justamente de jogar luz ao papel dos trabalhadores na luta por seus direitos, desconstruindo o “mito da outorga” que faz de Getúlio o grande benfeitor dos avanços sociais. Quer-se demonstrar a contribuição do trabalhador na formação do aparato jurídico trabalhista, afastando a ideia de passividade da classe laboral.

Para tanto, remontamos ao início do século XX, quando trabalhadores já se mobilizavam em prol de melhores condições de vida e de trabalho, colocando em evidência a questão social antes mesmo da ascensão de Vargas.

Acompanhando a trajetória de reivindicações no pós-30 e sua relação com o Estado, o estudo vai se deter na Justiça do Trabalho, procurando investigar a corte como espaço de afirmação da classe trabalhadora na defesa de seus interesses. Instaurada em 1941, a instituição vai proporcionar diálogo e transformação do direito na medida em que o empregado terá voz ativa ao ajuizar reclamações contra seu empregador.

A narrativa deste trabalho se circunscreve à cidade do Rio de Janeiro porque se pretende apurar as circunstâncias que fizeram da capital federal palco de importantes movimentos contestatórios. Além disso, busca-se retratar o trabalhador urbano— o grande contemplado das garantias sociais, em oposição ao rural— tanto em sua investida nas ruas como no Judiciário.

A monografia se organiza em três capítulos. No capítulo 1, é traçado o panorama político, econômico e social do Brasil da Primeira República (1889-1930). Objetiva-se entender em que condições vivia o brasileiro e como ele se relaciona com a nova ordem republicana. Ao longo do capítulo, acompanha-se o processo de militância do trabalhador— desde a formação de associações, fundação de jornais até as greves que paralisam o país—, ressaltando sua capacidade de agir e os efeitos no governo.

O capítulo 2 trata da construção da legislação trabalhista no primeiro governo Vargas (1930-1945). Enfatiza-se o acolhimento da questão social como política pública não só para conter os ânimos da massa trabalhadora, que demonstrara força e resistência, como para apresentar o Estado como benfeitor. A estratégia política visava igualmente incorporar o trabalhador ao projeto de desenvolvimento da Nação. Pretendemos ainda sublinhar que a população não estava alheia à apropriação da causa trabalhista por Vargas e tinha ideias próprias de como se fazer presente naqueles tempos.

Por fim, o capítulo 3 examina a Justiça do Trabalho como local de luta da força trabalhadora e de construção do direito. Quer-se apurar como o órgão atrairia a confiança dos empregados e que motivações os levariam a se confrontar com seus patrões. A análise de um conjunto de acórdãos (decisões de 2ª instância) do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região permitirá traçar um perfil tanto da natureza de demanda, como dos requerentes e seus julgadores.

CAPÍTULO 1 - O BRASIL DA PRIMEIRA REPÚBLICA

1.1) Uma República Oligárquica

À primeira vista, a recém proclamada República não apresentou grandes transformações no Brasil. O País continuava agrário, elitista, oligárquico. Os grandes proprietários rurais agora mandavam oficialmente e a população pobre continuava a margem de direitos e das grandes decisões nacionais.

No entanto, essa aparente monotonia vai dar lugar a um cenário de grande agitação social. Crises econômicas e políticas perpassarão as primeiras décadas da República, caracterizando o período como de acentuada instabilidade.

Era mesmo natural que a construção de um novo Estado idealizado por atores sociais tão diversos não suscitasse imediatamente um amplo consenso¹. Não se pode esquecer que a derrubada da Monarquia só foi possível porque houve uma composição de forças entre militares, fazendeiros e republicanos.

A convocação da Assembleia Nacional Constituinte vem então no sentido de formatar o poder, de traçar os contornos do novo regime que atendesse às necessidades de uma sociedade heterogênea. O que se viu no Brasil, todavia, foi a adoção de um modelo republicano singular que muito se distanciava daquele sonhado por abolicionistas no sentido de pôr fim a privilégios.²

Maria Efigênia Lage de Resende explica as peculiaridades da nossa jovem República, que até 1930 terá como marca o *liberalismo oligárquico*, por se amparar em uma Constituição liberal quando adepta a políticas oligárquicas:

“Ambígua e contraditória, a expressão revela que o advento da República, cujo pressuposto teórico é o de um governo destinado a servir à coisa pública ou ao interesse coletivo, teve significado extremamente limitado no processo histórico de construção da democracia e de expansão da cidadania no Brasil. (...) denuncia um sistema baseado na dominação de uma minoria e na exclusão de uma maioria do processo de participação política”³

¹ GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p.35

² MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A República consentida: cultura democrática e científica do final do Império*. Rio de Janeiro: FGV, 2007

³ RESENDE, Maria Efigênia Lage de. “O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico”. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge (Org.). *O tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 91

A Constituição de 1891, espelhada na norte-americana, introduz o Federalismo onde a cada estado é conferido autonomia. Os municípios, por sua vez, ganham força quando apoiam seus estados em uma relação simbiótica e de compadrio. Essa lógica de poder bem se sustenta em um país eminentemente latifundiário, analfabeto e escravocrata.

Se a Carta Magna eleva oligarcas e coronéis na esfera nacional, os já excluídos do Império ficam à margem. A massa de libertos não recebe qualquer plano de inserção social, o voto é indireto e aberto, analfabetos, mulheres, clérigos e menores de 21 anos não votam. A igualdade e liberdade previstas se revelam precárias na medida em que manifestações sociais são reprimidas; negros e imigrantes são discriminados; vadiagem e espiritismo são considerados crimes. Tem-se, portanto, um liberalismo seletivo e pouco democrático. Nas palavras de Maria Efigênia:

“(...)a Constituição de 1891 deixou no limbo toda e qualquer ação visando à construção do processo de participação dos cidadãos no exercício do poder. (...) ao instituir o regime representativo democrático, as leis da República abrem juridicamente a participação no processo político, ao mesmo tempo em que cerceiam, na prática, seu funcionamento”⁴

Campos Sales, presidente da República de 1898 a 1902, atesta como o novo regime não representa real ampliação da participação popular na política ao proclamar “governar por cima das multidões” em sua “Política dos estados” lançada em 1898:

(...) o verdadeiro público que forma a opinião e imprime direção ao sentimento nacional é o que está nos Estados. É de lá que se governa a República, por cima das multidões que tumultuam, agitadas, as ruas da Capital Federal. (...)A Política dos Estados, isto é, a política que fortifica os vínculos de harmonia entre os Estados e a União é, pois, na sua essência, a política nacional. É lá, na soma destas unidades autônomas, que se encontra a verdadeira soberania da opinião. O que pensam os Estados, pensa a União”⁵

Com esse sistema, o presidente garantiria estabilidade à República que até então não soubera equacionar a questão da geração de atores políticos; das relações entre os poderes Executivo e Legislativo; e da interação entre poder

⁴ *Ibidem*, p. 102

⁵ SALES, Campos. *Da propaganda à presidência*, 1908

central e regional.⁶ Agora, as disputas políticas ficariam confinadas em seus limites regionais.

Os governadores se ancoravam no coronelismo para garantirem sua eleição. Os coronéis, grandes proprietários de terra alçados a essa categoria em virtude da Guarda Nacional, controlavam os eleitores rurais que estivessem em sua esfera de influência. Como o voto era aberto, os coronéis ofereciam benefícios para persuadir o eleitor a votar em determinado candidato — o chamado voto de cabresto — ou se valiam da coação e força para obter o resultado desejado. Tem-se, portanto, a cadeia de poder assentada em um sistema eleitoral fraudulento sob a lógica senhorial tão arraigada na estrutura fundiária brasileira. A participação do povo dá aparência de legitimidade ao processo eleitoral, ainda que esse mesmo povo não seja contemplado com políticas públicas.

Ao consolidar o domínio das oligarquias estaduais e dos coronéis nos municípios, a política dos governadores fortalece o poder central. Costurando alianças oligárquicas, ainda que se mostrassem frágeis, o Estado nacional afasta a possibilidade de uma se sobrepor a outra e imprime unidade ao país.

Importava à uma economia essencialmente agrícola que a União adotasse políticas no interesse do setor, intervindo quando precisasse. De fato, ao longo de todo o primeiro período republicano o Estado se voltou no implemento de medidas que favorecessem o café, principal produto exportado, tais como contração de empréstimo e compra do excedente para restabelecimento do preço. O setor industrial, ainda incipiente, também foi objeto de atenção do governo federal sobretudo durante a 1ª Guerra Mundial, quando se aplicou a substituição de importações. Percebe-se, logo, que a república oligárquica atuava estrategicamente na composição de forças que a sustentava.

1.2) A Cidade

Enquanto no campo a estrutura remontava ainda a um passado de atraso, de estagnação, a cidade exalava mudanças, velocidade, ritmo, progresso. O Rio de Janeiro, em particular, passava por intensa transformação estética e

⁶ FERREIRA, Marieta de Moraes; PINTO, Sumara Conde Sá. “A crise dos anos 1920 e a Revolução de 1930”. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge (Org.). O Brasil republicano. Vol.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 390

arquitetônica. A Capital Federal precisava ser o modelo, a cidade-síntese, o farol para o resto do país na nova ordem republicana.

O Rio de Janeiro do início do século XX é uma cidade que aspira à modernidade, ao cosmopolitismo. As reformas urbanas são inspiradas nas de Haussmann que tornaria Paris a materialização dos ideais de progresso no século XIX. Mas faria sentido o molde francês à “capital da república dos coronéis, tão profundamente alicerçada na antítese do moderno, ainda vazia de cidadãos e onde a vontade dos novos e antigos donos do poder continuava inviolável e soberana?”⁷

As intervenções do prefeito Pereira Passos (1902-1906) não tinham caráter apenas estético. Elas visavam também sanear uma cidade tomada por epidemias de doenças contagiosas, sem iluminação e sem infraestrutura sanitária.

O projeto reformador buscou arejar a cidade e garantir a circulação de pessoas (e veículos) por meio da abertura de vias, arborização e derrubada de cortiços e casas de cômodo. Tais medidas foram devastadoras para uma população já marginalizada, que de repente se viu expulsa de um espaço autoritariamente apropriado pela ordem pública.

Não se questiona a necessidade de se erradicar foco de doenças e viabilizar tratamento de água, temas de saúde pública, mas a forma truculenta como a Administração agiu. Faltou ao Estado dimensionamento sobre o problema habitacional como sendo matéria de ordem social, afeta, portanto, à esfera pública.⁸ À época, no entanto, não vigorava esta conclusão lógica, e sim o raciocínio da questão social sendo caso de polícia, como frequentemente será repetido neste período. Por essa política míope, o Rio de Janeiro sofrerá consequências nefastas, como a fomentação da especulação imobiliária, fator que também contribuiu para que a população expulsa do Centro ocupasse áreas inapropriadas para habitação, situação, aliás, que se vê reproduzida até hoje.

O processo de higienização não é só condenável pela forma violenta como ele é colocado em prática mas sobretudo pelo discurso que o sustenta. Sob a autoridade do cientificismo justificou-se a remoção de tudo aquilo que dissonasse da ordem e dos bons costumes; as habitações precárias, a miséria, a sujeira, os

⁷ NEVES, Margarida de Souza. “Uma capital em trompe l’oeil. O Rio de Janeiro, cidade-capital da República Velha.” IN MAGALGI, Ana Maria et alii. Educação no Brasil. História, cultura e política. Bragança Paulista: EDUSF, 2003, p. 254

⁸ Muito embora tenha havido campanha na grande imprensa pela construção de habitações populares. Ver MATTOS, Romulo Costa. *Pelos Pobres! As campanhas pela construção de habitações populares e o discurso sobre as favelas na Primeira República*, UFF: Niterói, 2008

maus hábitos são associados à falência da urbe. Negros, loucos, viciados, vadios seriam uma classe perigosa a ser afastada do convívio social para não contaminar a ‘boa sociedade’.⁹ Assim, tem-se na ciência, como ideologia, um instrumento para a cidade “civilizada” se livrar dos indesejáveis.

A Capital de nova roupagem esconde e mascara o preconceito, as mazelas sociais, a memória colonial. Não se poderia esperar conduta diversa de um Estado que não cuidou da integração de ex-escravos após mais de 300 anos de exploração.

Enquanto o caos social era camuflado, o Rio de Janeiro despontava como uma cidade efervescente. Cafés, teatros, jornais, lojas, bonde elétrico compunham agora o cenário de uma Paris tropical atraindo os olhares do resto do país. As indústrias de tecidos, de calçados, de material de construção já atraíam brasileiros de outros estados, tornando o centro administrativo um polo econômico.

A presença de estrangeiros, desde o final do século XIX, e a emergência de uma classe urbana (profissionais liberais, funcionários públicos, escritores, artistas) tornavam as relações mais fluidas, bem diferente da rigidez da zona rural. Por ser cidade portuária, o Rio tinha contato em primeira mão com as novidades, ideias e costumes vindos de fora; era natural, portanto, que o ambiente fosse mais arejado e instigante. Não foi por acaso que os questionamentos dos trabalhadores tivessem encontrado eco no burburinho da cidade em ebulição.

1.3) Trabalhadores

Na economia predominantemente agroexportadora da Primeira República, o trabalhador urbano será um segmento social minoritário que vai se relacionar com uma burguesia industrial também em processo de formação. Para Carlos Alberto Addor, o excesso de mão de obra disponível permitirá a extração de mais-valia absoluta, de superexploração dessa classe operária: homens, mulheres e crianças recebendo salários ínfimos sob longas e extenuantes jornadas

⁹ CHALHOUB, Sidney, “Cortiços”, em Cidade Febril. Cortiços e epidemias na Corte Imperial, São Paulo, Companhia das Letras, 1996, pp. 15-59

de trabalho, em condições muitas vezes insalubres e perigosas.¹⁰ Desde o início, portanto, verifica-se um desequilíbrio entre capital e trabalho, o que naturalmente tornará a luta dos trabalhadores mais árdua— principalmente se se considerar que, por necessidade, haverá sempre quem submeta a condições desumanas de trabalho.

A heterogeneidade da mão de obra urbana será um obstáculo, em um primeiro momento, à vontade de união de forças para a defesa de um bem comum. Composto por brasileiros (brancos, mulatos, negros) e imigrantes (italianos, portugueses, espanhóis, alemães, franceses, japoneses) o operariado deixará aos poucos as diferenças culturais e étnicas de lado para pensar em uma identidade comum a partir da experiência laboral pela qual todos passavam:

“Essa consciência vai se formando, lenta, mas irreversivelmente, a partir da própria experiência cotidiana compartilhada, a vivência comum da exploração na fábrica, da pobreza, da carência, da luta, das incertezas, da moradia insalubre, da repressão, da prisão, da exclusão, mas também a vivência da construção dos sindicatos, da redação dos jornais operários, da formação de escolas livres, de grupos de teatro (...)”¹¹

Assim, os trabalhadores vão superar idioma, religião, cor de pele para juntos criarem um enfrentamento à opressão do Capital. A ideia de que esta luta caberia ao próprio trabalhador parece ter ficado claro já no governo civilista da ordem republicana. O Estado que se anuncia a partir da Constituição de 1891 se mostra calcado nos postulados do liberalismo— de livre comércio, livre iniciativa—, avesso à regulamentação. Todos os indivíduos são livres para negociar uns com os outros sem a interferência estatal, inclusive na esfera trabalhista. Na proposição de um mercado autoregulável, fica evidente que o trabalhador estaria à mercê das condições de trabalho ditadas pelo Capital, a parte mais forte da relação.

A ausência de uma legislação social possibilitou um capitalismo exploratório sem qualquer limite. A jornada de trabalho, de 10 a 16 horas por dia, e os salários variavam conforme a atividade econômica. Naquelas ligadas ao café, setor dominante, ferroviários e portuários, por exemplo, tinham maior poder de barganha e podiam conseguir trabalhar menos horas do que os colegas da indústria têxtil, que contava com ampla oferta de força de trabalho por não exigir

¹⁰ ADDOR, Carlos Augusto, “Anarquismo e movimento operário nas três primeiras décadas da República”, em Addor, Carlos Augusto e DEMINICIS, Rafael, *História do anarquismo no Brasil*, Vol.2, Rio de Janeiro, Achiamé, 2009, p.14.

¹¹ *Ibidem*, p.15

qualificação prévia. Atraídos por este último motivo, mulheres e crianças acabavam se tornando a grande mão de obra das fábricas de tecido, mesmo a salários baixos e jornadas extenuantes.

A crueldade do sistema também se via na insalubridade da instalação fabril e da moradia operária (que muitas vezes era na própria fábrica), situação ainda agravada por atos abusivos dos gerentes— ou seus prepostos— como multas, descontos, demissões e até castigos físicos.

Embora as condições de trabalho soem aleatórias, muitas delas constavam no regulamento de cada espaço fabril. Por mais arbitrárias que fossem, as regras pertenciam ao domínio privado. O compromisso definitivamente não era com a integridade física e moral do trabalhador— vigorava a lei do Capital. Direitos como descanso semanal remunerado, férias, indenização por acidente de trabalho, pareciam sonho ainda muito distante do chão de fábrica.

1.4) Correntes ideológicas

Entre 1890 e 1920 diferentes políticas ideológicas orientarão os trabalhadores na sua luta por melhores condições de trabalho: o sindicalismo, o anarquismo e o socialismo. Nas duas últimas, a batalha era ainda pela fundação de uma sociedade livre e igualitária, sem exploração, sem Estado opressor, fora, portanto do sistema capitalista.

No sindicalismo, busca-se benefícios mais imediatos à causa trabalhista. Não se volta a mudanças estruturais radicais e sim ao exercício do ofício laboral de forma digna, aí compreendendo descanso semanal remunerado, jornada de oito horas, indenização por acidente de trabalho, segurança e salubridade no local de trabalho. Também conhecida por “trabalhismo carioca”¹², esta corrente nasce no Distrito Federal, onde a diversidade social e a distância da estrutura agrária permitem uma outra perspectiva em relação ao Estado.¹³ É no Rio de Janeiro também que milhares de trabalhadores vão prestar serviços urbanos a um Estado-patrão. Por essa experiência, o sindicalismo se mostraria dependente do Estado na busca por direitos e crente na possibilidade de

¹² A designação é criticada por Claudio Batalha já que sugeriria um certo anacronismo ao antecipar a política varguista e por fixar no Rio de Janeiro um movimento que teve expressão mais ampla. Ele prefere o termo sindicalismo reformista.

¹³ FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)*. São Paulo: Difel, 1976

colaboração entre as classes.¹⁴ Tal entendimento ficou explícito no Congresso Operário de 1912 em que o tenente Mário Hermes, deputado federal da Bahia, clama por direitos a classe trabalhadora como seu representante, sob as bênçãos de seu pai, o presidente Hermes da Fonseca.

Em tese divergente, o socialismo advogava a autonomia da organização operária. Na sua vertente reformista, ambicionava-se a transformação gradativa do sistema social por meio da ação política. Apostava-se em um projeto de Estado que contemplasse não só as reivindicações trabalhistas, mas o direito ao voto das mulheres, o divórcio, a educação pública obrigatória aos menores de 14 anos, entre outras medidas.

A via da eleição, no entanto, revelou-se equivocada. Partidos socialistas nunca poderiam competir com o monopólio político das forças agrárias da época. Além do sistema eleitoral manifestamente fraudulento, os socialistas ainda teriam que enfrentar um congresso dominado pelos interesses elitistas, ou seja, dificilmente leis sensíveis aos trabalhadores seriam aprovadas. De qualquer sorte, o socialismo reformador, liderado por jornalistas, médicos, professores, advogados, essa camada média não soube mobilizar significativamente o operariado.

Dentre as várias divisões que o anarquismo oferece— como mutualismo, o anarco-individualismo, anarco-comunismo, anarco-sindicalismo—sobressai-se a ideia de que somente a supressão do Estado implicaria em real mudança na estrutura da sociedade. Os anarquistas recusam qualquer luta no plano institucional exatamente porque esse modelo de organização estatal representaria a opressão e a promoção da desigualdade. Na recusa à autoridade, à hierarquia, à democracia representativa, propunha-se uma cooperação entre indivíduos livres.

O anarquismo floresce no Brasil a partir dos imigrantes europeus que colocam em prática ideias que já ameaçavam a ordem no Velho Mundo. Os anarquistas se concentrarão mais fortemente em São Paulo, local que recebera maior número de imigrantes italiano e de onde saíram as primeiras publicações

¹⁴ ADDOR, Carlos Augusto, “Anarquismo e movimento operário nas três primeiras décadas da República”, em Addor, Carlos Augusto e DEMINICIS, Rafael, *História do anarquismo no Brasil*, Vol.2, Rio de Janeiro, Achiamé, 2009, p. 20

dos libertários. Por meio de associações ou jornais, uma diretriz clara: era preciso fazer circular as reivindicações por melhores condições de vida e trabalho.

A estratégia de ação consistia em promover boicotes, sabotagens, comícios, manifestações, greves com o intuito de denunciar exploração capitalista e os valores burgueses asfixiantes da liberdade individual. Paralelamente, reforçava-se a “consciência revolucionária” em cursos, teatros, festas, festivais. O Primeiro de Maio, por exemplo, era celebrado com grande importância por ser um símbolo próprio da cultura operária, de luta e resistência.

A militância pôs em xeque um Estado oligárquico, desigual e injusto que ignorava a questão social. No dia a dia da fábrica, da oficina, os anarquistas encontraram um espaço para difundir o quão o regime vigente desprezava a vida do trabalhador; um regime que agia em nome dos interesses do Capital. Se por um lado o Estado se abstém da normatização em prol do livre mercado, por outro ele intervém ao reprimir manifestações, jornais e sindicatos operários. Para Boris Fausto, a lógica anarquista tem guarida no seio de uma ordem insensível à força de trabalho:

“ O Estado oligárquico parecia confirmar em larga medida a teoria anarquista, ao negar o reconhecimento dos mínimos direitos operários, ao optar pela repressão nos momentos de confronto aberto de classes”¹⁵

Um modelo político que não reconhece o operário como ser dotado de direitos só poderia levar esse mesmo operário a recusar a legitimidade do ente estatal na liderança da sociedade. Na acepção de Addor, “é uma curiosa simetria, uma relação de recíproca negação, de mútua rejeição entre o Estado republicano e o movimento anarquista.”¹⁶

O Poder Público será enérgico na contenção do anarquismo. Disseminou-se o mito do perigo estrangeiro para justificar prisão e deportação sumária de contestadores não brasileiros. Naquele momento, o estrangeiro ‘agitador’ representará uma ameaça à ordem pública e seu enquadramento servirá de exemplo a outros aventureiros e uma afirmação de autoridade estatal.

Além da Lei Adolfo Gordo (1907), que previa a expulsão de estrangeiros que comprometessem a segurança nacional, seguiram a Lei de

¹⁵ FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)*. São Paulo: Difel, 1976, p.69.

¹⁶ ADDOR, Carlos Augusto, “Anarquismo e movimento operário nas três primeiras décadas da República”, em Addor, Carlos Augusto e DEMINICIS, Rafael, *História do anarquismo no Brasil*, Vol.2, Rio de Janeiro, Achiamé, 2009, p. 28.

Repressão ao Anarquismo (1921) e a Lei Celerada (1927), que possibilitava o fechamento de qualquer agremiação ou apreensão de escritos que ofendessem a ordem pública. A criação do Departamento Estadual de Ordem Política e Social (1924), em São Paulo, vem coroar esse processo de endurecimento, servindo para operacionalizar o controle, vigilância e repressão a manifestações suspeitas.

1.5) Mobilizações operárias

A República vem como grande esperança para a classe trabalhadora. Os princípios da igualdade e fraternidade, bandeiras do novo regime, correspondiam aos anseios dos trabalhadores de melhores condições de trabalho e menos exploração. O progresso prometido deveria atentar para o trabalho como fator indispensável à ordem econômica.

A transformação socioeconômica pelo que o país passava possibilitava relações sociais mais fluidas além de uma certa abertura para novas ideias, experimentos e propostas de organização. Nessa trilha, os trabalhadores se colocam como ator político em busca de um espaço de expressão.

O jornal “*A Voz do Povo*” foi um dos instrumentos para a exposição da “palavra” operária. Fundado em 1890 por simpatizantes à causa republicana, o impresso apontava a República como o “novo horizonte ao povo brasileiro” em contraposição à Monarquia, calcada em privilégios e preconceitos aristocráticos, onde “o operário não passava de simples representação do servo da gleba, que foi sempre o indivíduo ignaro das sociedades aristocráticas, sem valor moral, sem representação social, sem vontade, sem direitos e sem razão”¹⁷

O trabalho haveria de ser valorizado na República como peça chave para a produção de riqueza, a prosperidade de uma nação que queria deixar o atraso, personificado na figura da escravidão, para trás.

“*A Voz do Povo*” se lançava com o propósito de enaltecer o trabalhador como parte integrante desta nova sociedade, igualitária e justa. Angela de Castro Gomes salienta a proposta política do jornal:

“(…) ser a voz desta parcela do povo, até então simplesmente ignorada pela sociedade ou vista como somatório de valores negativos. Era preciso

¹⁷ “O operário e a República” em *A Voz do Povo*, nº 2, 07/01/1890

construir uma identidade social para o operário e dar-lhe lugar e presença no mercado (...) papel essencial no movimento de industrialização.”¹⁸

A veia republicana do periódico fica muito clara desde os seus primeiros números, quando já conclama artistas, operários e trabalhadores a se engajarem na Constituinte por meio do Partido Operário. Além de se endereçar a todos aqueles que exercem um ofício, contribuem para o desenvolvimento do país, o jornal afirma sua crença na República na medida em que ressalta a importância a participação de todos para que a Constituição reflita as aspirações reais do povo:

"Tendo de ser eleita em setembro de 1890 a Constituinte dos Estados Unidos do Brasil, são convidados todos os artistas, operários e trabalhadores que souberem ler e escrever, a inscreverem-se no Partido Operário para, oito dias antes das eleições, escolherem os candidatos que devem sufragar em nome dos seus interesses.

“Esperamos que nenhum dos nossos confrades se esquivem de o fazer, pois acreditamos que todos sabem que é do interesse comum haver na Constituinte opiniões de todas as classes, de modo que a lei seja uma verdadeira emanção do povo, e não de algumas classes privilegiadas, como foram todas as leis do império”.¹⁹

Se com a República, a palavra operária começa a aparecer com mais força, a vontade de unir esforços pelo bem de uma categoria remonta à segunda metade do século XIX.

Embora a Constituição Imperial de 1824 vedasse qualquer conformação sindical, trabalhadores urbanos, em especial os que tinham ofício artesanal, criaram associações mutualistas que prestavam assistência a seus membros— em caso de doença, incapacitação para o trabalho, desemprego— e zelavam por seus interesses de classe. Sediadas no Rio de Janeiro, tem-se a Imperial Associação Tipográfica Fluminense (1858), a Liga Operária da Capital Federal (1870), a União dos Operários do Arsenal de Marinha (1880); em São Paulo, a Liga Operária de Socorros Mútuos (1872).

A Constituição de 1891 assegurava a liberdade de associação— sem armas— de sorte que muitos sindicatos operários floresceram para enfrentar

¹⁸ GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 40.

¹⁹ “Convite” em *A Voz do Povo*, nº 4, 09/01/1890

questões como salários, jornada e condições de trabalho. Intencionavam, portanto, ir além da prática beneficente das sociedades mutualistas. Dentre os muitos tipos de sindicatos, prevaleceu na base operária do início do século XX o sindicato de ofício que exibia maior tradição organizacional. Em o1906 Primeiro Congresso Operário Brasileiro lançou as bases para a Confederação Operária Brasileira (COB) mas não tinha base nacional.

Mais tarde, a livre associação seria restrita pelo Decreto nº 1637 de 1907, que limitava a direção de sindicatos a brasileiro ou estrangeiro residente há mais de 5 anos no Brasil. Além disso, impedia associações pluriprofissionais já que somente admitia sindicatos com ofícios similares. Sabiamente, as organizações driblaram a referida legislação, preferindo se registrar como sociedade civil²⁰, muito embora tivessem que comunicar sua existência à polícia e informa-la sobre mudanças de diretoria e alterações estatutárias.

O movimento operário brasileiro será norteado pelo anarco sindicalismo, que pregava a luta direta na fábrica, sem interferência da política institucional— o sindicato seria o modelo de organização para a sociedade anarquista. Em menor escala, os socialistas reformistas vão tentar trazer os trabalhadores para a organização partidária na reivindicação por seus direitos.

A maior parte das greves do final do século XIX ocorreu no entorno de oficinas ou empresas, com exceção das de 1891 e 1897 que se fizeram no porto de Santos.

As manifestações ganharam vulto mesmo no início do século XX. Os sindicatos se fortaleciam à medida em que o país experimentava crescimento econômico. Os trabalhadores percebiam a exploração do capital ao não receberem qualquer recompensa por contribuírem na produção da riqueza nacional. Submetidos a extenuante jornada de trabalho, muitas vezes em condições insalubres ou perigosas, os trabalhadores não tinham amparo em caso de doença, desemprego ou invalidez. Essa tomada de consciência indicava que os próprios operários haveriam de se mobilizar para reverter o quadro exploratório e não esperar que a República o fizesse.

Sob este ângulo, o novo regime parecia não corresponder aos anseios por uma ordem social mais justa, igualitária, livre e humana. A louvável

²⁰ Regulada pelo Código Comercial, de 1850 e depois pelo Código Civil de 1916.

legislação regulamentando o trabalho de menores nas fábricas²¹, por exemplo, não teve aplicação prática por não se disponibilizar uma estrutura de fiscalização para seu cumprimento. E a mão pesada do Estado se fez sentir na expulsão sumária²² de operários estrangeiros acusados de anarquismo.

Os movimentos grevistas se aperfeiçoaram ao ampliar as frentes de luta. Categorias inteiras ou diversas categorias se juntavam na reivindicação por direitos. É o caso da greve da indústria têxtil²³, em 1903, que, ao atrair outros segmentos industriais, aparentou ser uma greve geral. Embora nenhuma das exigências tenha sido atendida, o evento logrou lançar “as bases de um sindicalismo mais calcado na ação direta no Rio de Janeiro”.²⁴ Em 1905, a Federação das Associações de Classe, criada em sequência à greve, passaria a denominar Federação Operária Regional Brasileira, e após o 1º Congresso Operário Brasileiro se converteria em Federação Operária do Rio de Janeiro. Vê-se, portanto, o amadurecimento do movimento sindical por congregar o maior número possível de categorias sindicalizadas.

Até 1908 manifestações por melhores condições de trabalho acontecerão também em São Paulo, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas. Impressiona a diversidade das atividades industriais envolvidas: metalurgia, construção civil, alimentos, gráfica, têxtil, transporte ferroviário. Em relação a essa última, cabe o registro da solidariedade da população na greve de 1906²⁵ contra a Companhia Paulista em razão da má prestação de serviços.

Embora muitos dos pleitos grevistas não fossem acatados, a causa operária se fazia conhecer pelo Brasil. O Marechal Hermes da Fonseca, presidente da República de 1910 a 1914, chegou a reconhecer a existência de uma problemática operária, promovendo inclusive a construção de vilas proletárias no subúrbio carioca. Tal aceno à questão social, no entanto, não impediu que agisse

²¹ O Decreto nº 1313 de 1891, proibia o trabalho do menor de 12 anos e o trabalho noturno do menor de 15 anos, entre outras medidas.

²² Por determinação de Floriano Peixoto, com base no Código Penal de 1890.

²³ Liderada pela Federação dos Operários em Fábrica de Tecidos, primeiro sindicato industrial do Distrito Federal.

²⁴ BATALHA, Claudio. *O movimento operário na Primeira República*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000, p. 40.

²⁵ A greve abrangeu as cidades paulistas de Jundiaí, Campinas e Rio Claro na extensão de 1057 km da estrada de ferro.

com truculência na repressão a mobilizações contestatórias de qualquer natureza, a exemplo do que ocorreu com a Revolta da Chibata e o Contestado.

A repressão foi um dos fatores que levou à diminuição da onda grevista. Além disso, a Lei Adolfo Gordo²⁶, que previa a expulsão de estrangeiros que comprometessem a segurança nacional ou a tranquilidade pública, abalou os levantes grevistas, que contavam com articuladores italianos, espanhóis dentre outros imigrantes.

Depois da carestia enfrentada entre 1912 e 1913, o Brasil voltou a viver uma certa bonança com a retomada do crescimento econômico a partir da 1ª Guerra Mundial. Com a Europa em guerra, o país se tornou o grande exportador de gêneros alimentícios aos países da Tríplice Entente, o que reduziu a oferta de alimentos para o consumo interno; a indústria nacional passou a produzir o que antes era importado, aumentando a oferta de emprego. O boom econômico não alterou os baixos salários e o elevado custo de vida mas provocou a reaglutinação de forças de resistência, que culminaria na greve geral de 1917.

Uma série de paralisações acontecem ao longo do primeiro semestre de 1917 no Rio de Janeiro e São Paulo. Em 9 de julho, o sapateiro Antonio Martinez é baleado pela polícia enquanto protestava na porta da fábrica Mariângela, no Brás. De imediato, seu funeral se torna uma comoção atraindo uma multidão de indignados; começava ali uma greve geral que teria adesão de 70 mil trabalhadores.

O Comitê de Defesa Proletária elaborou a pauta de reivindicações, como aumento salarial, jornada de salário de 8 horas, libertação de grevistas presos, que seria levada ao governo do estado por meio de representantes de grandes jornais; o governo cede parcialmente e o movimento grevista tem término em 16 de julho. Claudio Batalha exalta a importância do evento pela adoção de um programa comum de reivindicações, em meio a pleitos de categorias diversas, mas aponta uma contradição insuperável: “foi o ápice da influência sindicalista revolucionária e da participação anarquista no movimento sindical, mas teve que recorrer a intermediários e aceitar o governo como interlocutor”.²⁷

²⁶ Decreto nº 1.641, de 7 de Janeiro de 1907, assinada pelo Presidente Afonso Penna.

²⁷ BATALHA, Claudio. *O movimento operário na Primeira República*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000, p. 52.

A greve geral embalou Minas Gerais, Paraíba e Rio Grande Sul em sequência. No ano seguinte, o Distrito Federal assistiria a um levante anarquista, talvez impulsionado pela Revolução Bolchevique, que seria duramente reprimido. O Brasil se encontrava em estado de sítio por conta da sua entrada na Guerra, permitindo toda sorte de arbitrariedades e perseguição a opositores do Estado.

Não se pode perder de vista que as forças conservadoras ficam em estado de alerta com a Revolução Russa. A concreta tomada do poder pelo proletariado gera uma euforia no mundo do trabalho: o sonho revolucionário seria possível. A perspectiva de um capitalismo em colapso levará a um pós-guerra de intensas agitações operárias, fenômeno que também será visto por aqui. Inevitavelmente a questão social é colocada em evidência; os trabalhadores terão que ser reconhecidos como atores políticos.

Nos anos 1920 fica claro o fortalecimento do patronato e do Estado no enfrentamento da organização sindical. Seja por meio da criminalização dos grevistas ou pela pouca disposição em negociar, tenta-se aniquilar, sufocar ou dividir o movimento. Tal política se verificou, com êxito, na greve ferroviária da Leopoldina, no Rio de Janeiro e na da Companhia Mogiana em São Paulo.

É nesse clima de revés que o 3º Congresso Operário Brasileiro repensa as associações de resistência. Vigoraria agora um sindicalismo mais pragmático e menos ideológico, mais industrial de massa do que centrado no ofício do trabalhador mais qualificado. De certa forma, a fundação do Partido Comunista, em 1922, vem como uma resposta a essa crise ideológica já que contava com ex-anarquistas e ex-sindicalistas.

As manifestações grevistas que se seguiram não tiveram o impacto desejado considerando a decretação do estado de sítio, desta vez em razão do levante tenentista, que duraria até 1926. Enquanto isso Arthur Bernardes se mostrava favorável à construção de moradias populares e à regulamentação das condições de higiene e segurança nos locais de trabalho. Será no seu governo a instituição da caixa de aposentadoria e pensões aos ferroviários (lei Elói Chaves); o exercício do Conselho Nacional do Trabalho e a concessão de férias para os trabalhadores do comércio e da indústria.²⁸

²⁸ Em verdade, essas providências podem ser cogitadas como uma preocupação em atender a recomendações da Organização Internacional do Trabalho. Em uma de suas primeiras convenções, em 1919, a OIT estabelecia a limitação da jornada de trabalho a 8 horas diárias e 48 horas

No final dos anos 20, as mobilizações retomam fôlego e giram em torno do Bloco Operário e Camponês, extensão do PCB que havia sido posto em ilegalidade. Nas eleições de 1928, o BOC emplaca dois intendentess no Distrito Federal.

A Grande Depressão atingirá em cheio a economia brasileira. Com a queda na produção e desemprego em massa, o movimento operário se desarticulará.

Percebe-se, enfim, que apesar de um ambiente hostil e repressivo ao exercício da cidadania, os trabalhadores se mobilizaram e se colocaram como atores políticos nas primeiras décadas da República, marcando para todo o sempre o enfrentamento da questão social, como se verá no capítulo seguinte.

CAPÍTULO 2 - A ERA VARGAS E OS TRABALHADORES

2.1) 1930: Surge um Brasil revolucionário?

Como visto, o Brasil atravessa profundas transformações já nas primeiras décadas do século XX. De economia eminentemente agrária, assiste o despontar das indústrias que ganham força com a 1ª Guerra Mundial. A população urbana vai crescendo e se complexificando: cidades como o Rio de Janeiro concentram diversidade de tipos atraídos pelas oportunidades de trabalho e pela proximidade do porto.

A mão de obra heterogênea, composta sobretudo por imigrantes e ex-escravos, vai aos poucos se dando conta das condições de exploração a que estão submetidos. O direito à livre associação, consagrado pela Constituição de 1891, impulsionará os trabalhadores a se reunirem e reivindicarem jornadas de trabalho mais humanas.

As manifestações que pipocam nas ruas do país desafiam o *status quo*; entre greves e paralisações o poder público se vê forçado a atender, em alguma medida, a causa trabalhista. Assim, quando Getúlio Vargas ascende ao poder, a questão social já está posta.

Este ponto deve ser desde logo frisado para afastar de plano a ideia dos direitos sociais como dádiva da Era varguista. Visionário e político perspicaz, Getúlio antevia as consequências de um país em ebulição social e temia por uma revolução russa tropical. Além disso, a quebra da bolsa em 1929 colocaria em xeque o liberalismo, dando margem ao surgimento de novas frentes de organização e a uma crise de paradigma.

Parte de sua atenção à questão social resulta, portanto, de um cálculo político. Cálculo que buscava controlar a narrativa das reivindicações trabalhistas não só como forma de dominar considerável parcela de população mas também como forma apresentar o Estado como benfeitor. O olhar de Vargas era para o futuro: vislumbrava o potencial das massas e ambicionava trazê-las para o seu lado. Não havia o intuito de retribuição por ter alçado ao poder afinal a participação da classe operária nesse intento ainda é obscura na historiografia.

Boris Fausto²⁹ aponta simpatia do proletariado ao movimento de 30, mas afasta uma intervenção ativa enquanto classe.

Embora a Revolução de 1930 seja cercada de controvérsias, há um certo consenso em se identificar a procura de um “novo equilíbrio das classes dominantes regionais em consequência da quebra da coesão das antigas oligarquias e do remanejamento dos quadros políticos da Primeira República”.³⁰ A tensão³¹ entre oligarquias agrárias e burguesia industrial terá que ser acomodada no cenário pós 1930 sem que isto signifique a prevalência de uma sobre outra.

Se por um lado a Revolução põe fim à hegemonia cafeeira indicando a necessidade de uma reformulação na estrutura política e econômica do país, por outro não sugere a ascensão de uma burguesia industrial. Tal constatação afasta uma suposta polarização— que marcaria por muito tempo o entendimento sobre o Brasil pré Vargas— entre as oligarquias agrárias, representando o atraso por fazer uso de um sistema de produção quase feudal, e o setor industrial, simbolizando o progresso por acompanhar os países avançados. Essa dicotomia simplista, forçando um antagonismo “campo X cidade”, não se verifica na prática pois o capital industrial ainda incipiente não fazia frente à economia agrária. Em verdade, a discórdia se encontrava no seio do próprio pacto oligárquico: latifundiários mineiros, paulistas e gaúchos disputavam a liderança do país. E mesmo a crise de 29 mostrando a vulnerabilidade de uma economia monocultora e dependente do mercado externo, a burguesia industrial não se envolve diretamente no levante de 1930 e nem emerge como a força motriz da nova república.

À Aliança Liberal³² não interessava a industrialização o que não significou, todavia, que não adotasse políticas favoráveis ao crescimento industrial. Eis aí a grande questão que paira sobre 1930: há continuidades e

²⁹ FAUSTO, Boris. A Revolução de 30. In: Carlos Guilherme Mota, (org.) *Brasil em perspectiva: corpo e alma do Brasil*. Rio de Janeiro: Difel, 1981, p. 245-246 .

³⁰ OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *Revolução de 30 – uma bibliografia comentada*. Resenha publicada no BIB n. 4, em 1978, p. 112.

³¹ Boris Fausto, como bem observa Angela de Castro Gomes (ver GOMES, Angela de Castro. “História e historiografia de A Revolução de 30”. In: *Leituras críticas sobre Boris Fausto*. São Paulo: Perseu Abramo, 2008), alerta para a complementariedade das forças políticas dominantes nesse período, não havendo que se falar em oposição.

³² Grupo formado por políticos mineiros e gaúchos que vão questionar a liderança de São Paulo no controle do país—ou “um remanso acolhedor para todos os descontentamentos e todas as esperanças”, conforme ROSA, Virginio Santa. *Que foi o tenentismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1963, p.47.

rupturas pois não há um projeto pré-definido, fechado. Quer-se a modernização da sociedade brasileira mas conserva-se conscientemente elementos da velha ordem. Sem adentrar na discussão sobre o seu real caráter revolucionário, tem-se que perceber o movimento de 1930 como um processo em curso. Assim, parece natural que não haja uma quebra total com o passado— ainda que a retórica possa ser outra—, já que a história mostra que frequentemente mudanças são uma negociação entre o velho e novo.

Embora industriais, tenentes, e camadas médias urbanas apoiassem o enfrentamento ao mecanismo da velha república, são as oligarquias dissidentes, concebidas sob aquele mesmo modelo, que vão coordenar o movimento. Para Boris Fausto, trata-se de uma “revolução política que tem no regionalismo seu motor explicativo.”³³ Os problemas afetos a grupos tradicionais conduzirão a insurgência mesmo que outros fatores secundários contribuam para a causa; não se pode perder de vista que o país de dimensão continental, essencialmente agrário, apresentava classes urbanas heterogêneas pouco significativas e decisivas na política.

Com a revolução, a economia não sofre grandes reviravoltas uma vez que o objetivo é consolidação da vocação agrária nacional³⁴, o que, no entanto, não importará em rejeição à indústria. O aceno aos industriais vai formalizar o “Estado de Compromisso” de que fala Fausto, onde grupos sem forte representação política vão se unir em prol de um poder central. Essa harmonia, todavia, deve ser relativizada, como pondera Angela de Castro Gomes, considerando-se a instabilidade das coalizões e as contínuas disputas políticas em vários níveis.³⁵

De fato, dissidências oligárquicas, burguesia industrial, setores militares, camadas médias formavam um frágil equilíbrio, porque se davam sustentação ao Estado recém proclamado, também guardavam seus próprios

³³ GOMES, Angela de Castro. “História e historiografia de A Revolução de 30”. In: *Leituras críticas sobre Boris Fausto*. São Paulo: Perseu Abramo, 2008, p. 38

³⁴ O pronunciamento em 1928, de Mário Pinto Serva, do Partido Democrático, dá a dimensão da prioridade agrária: “É preciso repetir um milhão de vezes: o Brasil é um país essencialmente agrícola. O que lhe importa fundamentalmente é explorar, com a lavoura, a pecuária e a mineração, os 8.500.000 quilômetros quadrados que possuímos, e dos quais oitenta ou noventa por cento ainda estão desaproveitados. É apenas ridículo sacrificar o interesse dessa exploração ao de meia dúzia de industriais do Rio e de São Paulo.”

³⁵ GOMES, Angela de Castro. “História e historiografia de A Revolução de 30”. In: *Leituras críticas sobre Boris Fausto*. São Paulo: Perseu Abramo, 2008, p. 40

interesses. O operariado aparece para Boris Fausto como mero simpatizante ao movimento de 30³⁶, se opondo à tese de Edgar de Decca³⁷ que vê os trabalhadores como atores sociais. De acordo com Decca, uma revolução proletária estaria a eclodir no final dos anos 1920, mas foi sufocada, ou melhor, suplantada pela memória dos vencedores. O referido autor dá voz “aos vencidos” ao enunciar que a luta de classes foi apagada da história oficial para sobressair o discurso de um Estado forte, apaziguador que neutraliza as diferenças. O Estado surgirá como o único sujeito hábil para contornar problemas, esvaziando, assim, a capacidade de atuação e transformação da classe de trabalhadora.

Se não se pode aferir o grau de participação dos trabalhadores na revolução de 30, pode-se capturar o sentimento do governo instalado em, desde o início, implementar políticas que domassem, contornassem o ímpeto contestatório das camadas populares. Mesmo que tenha se tratado de mera substituição de um setor de classe dominante por outro, há indícios claros de alteração no tratamento dispensado à questão social. Os trabalhadores, por sua vez, têm noção do cenário político que se inaugura e do seu papel como jogador.

O Brasil que emerge em 1930 se pretende uno e forte sobretudo porque não quer expressar exclusivamente o interesse de nenhum grupo social. O Estado terá que lidar com todo tipo de pressão sem se subordinar; a revolução constitucionalista de 1932³⁸ será talvez a grande prova de fogo que o novo modelo organizacional terá que enfrentar. Pouco a pouco, o Estado mediador aparará “os excessos revolucionários”³⁹ das forças políticas, elevando o ente estatal à posição de grande líder.

Ao se colocar acima das conveniências de setores da sociedade, Getúlio transmite a mensagem de um país soberano, pacífico, sob controle. Nasce a ideia de um novo Brasil, um Brasil que quer superar o atraso, os conflitos. Tal concepção ganhará corpo com a instauração do Estado Novo, mas já a partir de

³⁶ Fausto frisa ainda que, àquela altura, as alternativas revolucionárias eram de elite, sendo “os vencidos” os políticos do Partido Democrático paulista. Os setores populares estariam mesmo ligados à mobilização de 30, integrando o pacto político que caracterizaria os anos seguintes.

³⁷ DECCA, Edgar Salvadori de. *O silêncio dos vencidos*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

³⁸ A insurreição liderada por São Paulo, tinha como objetivo derrubar o [governo provisório de Vargas](#) e convocar uma [Assembleia Nacional Constituinte](#). Seria uma revanche à Revolução de 30, entendida como um golpe de Estado que impediu a posse de presidente eleito, nomeou interventores na maioria dos estados e cassou a [Constituição de 1891](#).

³⁹ FAUSTO, Boris. A Revolução de 30. In: Carlos Guilherme Mota, (org.) *Brasil em perspectiva: corpo e alma do Brasil*. Rio de Janeiro: Difel, 1981, p. 255

1930⁴⁰ notam-se mudanças nesse sentido. Fica evidente que a narrativa construída pela revolução procurava enaltecer as novidades que substituiriam velhas estruturas em ruínas e, assim, garantir legitimidade à nova ordem social. Em 1930, e com mais concretude em 1937, visava-se a regeneração da República: a restauração da ordem, da autoridade e da coisa pública. Isso só seria possível com a centralização do poder— alijando, de certa maneira, voluntariedades regionais— e com o avanço da esfera pública sobre a privada. O grande desafio—e quiçá a grande inovação— consistia em integrar o povo a esse projeto nacional. Tomava-se cada brasileiro como indispensável ao desenvolvimento do país; cuidar do cidadão importava, portanto, na construção de uma nação.

Essa relação simbiótica vai ser traduzida no reconhecimento da questão social como política de Estado. Garantir direitos aos trabalhadores não tinha apenas como objetivo imediato proteger a mão de obra que ergueria uma nação forte mas também disciplinar a massa em ebulição— “agravada pela ação deliberada de agitadores profissionais”, na expressão de Azevedo Amaral⁴¹— que conspiraria para a anarquia. A questão social como agenda política será a marca distintiva do novo governo, já que até então a miséria era vista como algo natural ou necessária na ordem socioeconômica. No pós-30, buscava-se transformar o pobre em alguém capaz de produzir seu próprio sustento; o incentivo ao labor era consubstanciado por uma legislação reguladora das relações de trabalho. Se o aparato legal não assegurava a prosperidade, ao menos conferia dignidade ao trabalhador como bem preconizava a Doutrina Social da Igreja⁴².

Deve-se ressaltar que o estabelecimento de uma finalidade de caráter social—a promoção do bem-estar de toda população— revestia esse Estado de um real propósito refundador, se distinguindo do modelo republicano de 1889, voltado para interesses elitistas. Essa disposição em construir um novo paradigma é percebida pelo resgate de valores nacionais ao enlevar a natureza e geografia brasileiras. A recuperação daquilo que seria nacional não contempla apenas a realidade natural mas também o homem brasileiro, em reconhecimento a suas

⁴⁰ “Trinta e 37 surgiam assim como dois momentos, duas etapas de um mesmo processo, guardando o primeiro episódio a característica verdadeiramente revolucionária do fato que lhe era posterior; 30 fora o início daquilo que 37 queria e devia realizar”(GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 191)

⁴¹ “A revolução brasileira”, em *Cultura Política*, nº 5, julho 1941, pp. 133-42.

⁴² A encíclica *Rerum Novarum*, de 1891, já alertava para a necessidade de um tratamento mais humano aos trabalhadores explorados por um regime vil e ganancioso.

potencialidades e origem. Afasta-se, assim, um padrão europeizante para se perseguir o que seria genuinamente brasileiro.

É preciso, no entanto, frisar que a busca pelo nacional não era propriamente um argumento inédito na República. Alguns anos antes, em 1922, seria o centro de discussão da Semana de Arte Moderna; o que é inovador, no pós-30, é a temática se tornar política de Estado e permear a educação, as artes, a música, o patrimônio histórico entre outros campos.

Além de criar o Ministério de Educação e Saúde, Vargas emprega intelectuais de diferentes matizes ideológicas na burocracia estatal⁴³. A ideia era que mentes privilegiadas e sensíveis às manifestações da cultura popular pudessem captar a realidade brasileira e compor a literatura, a história, a música com mais brasilidade. Há um interesse especial em exaltar a herança indígena e negra do homem brasileiro no sentido de reconhecer a miscigenação, a diversidade, como uma riqueza a ser celebrada.

Essa reflexão sobre o país gera uma série de obras que mais tarde se tornariam clássicos: “Casa Grande e Senzala” (1933), de Gilberto Freyre; “Raça e Assimilação” (1934), de Oliveira Vianna; “Raízes do Brasil” (1936), de Sérgio Buarque de Holanda; “A Formação do Brasil Contemporâneo” (1942), de Caio Prado Jr, dentre outras. Longe de convergirem nas proposições, são produções que se dedicam a redescobrir o Brasil, a aprofundar questões latentes que ilustrariam a pluralidade e a intensidade de um país promissor. Não se pode relevar, no entanto, o uso político de muito das ideias levantadas: para todos os efeitos, o Brasil abraçava a mistura de raças e superava a inferioridade de colonizado. Sob Vargas, nascia uma nação harmônica, exuberante e vigorosa.

2.2) O Ministério do Trabalho e a Questão Social

Tamanha era a fervura das ruas, que uma das primeiras medidas do governo provisório foi a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) em novembro de 1930. Visando intermediar as relações entre

⁴³ Dentre as personalidades renomadas, destacam-se: [Lúcio Costa](#) (na Escola Nacional de Belas Artes, em 1930), [Manuel Bandeira](#) (no Salão Nacional de Belas Artes), [José Américo de Almeida](#) (na pasta Viação e Obras Públicas, em 1932), [Gustavo Capanema](#) e [Carlos Drummond de Andrade](#) (no Ministério da Educação, em 1934), [Mário de Andrade](#) (no Departamento de Cultura da Municipalidade de São Paulo, em 1935), [Rodrigo Melo Franco de Andrade](#) (no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 1937) (ver <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas/anos3037/IntelectuaisEstado>)

trabalhadores e empresários, até então a cargo do Ministério da Agricultura, a nova pasta indicava o papel interventor que o Estado assumiria a partir daquele momento. A própria Aliança Liberal⁴⁴ já diagnosticara a questão social como um problema a ser enfrentado, o que, aliás, não era entendido como negativo para o país; ao contrário, o tema sinalizava um fenômeno mundial, fruto do progresso e da industrialização⁴⁵.

Intitulado o “Ministério da Revolução”, o órgão vai dirigir seus esforços na criação de uma legislação social, forte na crença da imperiosa função do Estado como árbitro. Ao liderar esse processo de normatização, o novo modelo burocrático se manterá no controle das partes envolvidas e, sobretudo, atenderá os anseios das camadas populares, base social de apoio importante no clima instável que vigorava no pós-30. Deve-se ressaltar que a compreensão do problema social se circunscivia à zona urbana; a rural não estaria sujeita a novas relações de produção, gozando de relativa estabilidade.

Insta observar que se a questão social deixara de ser “caso de polícia” tampouco poderia ser entendida como filantrópica ou sanitária; em verdade, o enfrentamento ao problema social passa a ser vital para a estabilidade política e para o crescimento econômico. O movimento operário amadurecido defende uma política social que promova seus reais interesses e não que sirva de mero ataque à burguesia apenas para marcar posição. O empresariado, por sua vez, compreende que o reconhecimento da querela aponta um novo olhar para o desenvolvimento da economia, mormente no que se refere à indústria.⁴⁶ Além de ganhar projeção, o setor assimila que a regulação do mercado de trabalho asseguraria um ambiente mais seguro no desenvolvimento de suas atividades. Note-se que a postura do patronato é política; nos bastidores, atuará para controlar os efeitos dessa intervenção a fim de diminuir os custos que eventualmente sofreria.

Convencido da urgência do tema para a preservação da ordem política e econômica, o novo governo traz para si a demanda reprimida da classe

⁴⁴ A preocupação com o social está expressa no discurso de Vargas em 01/01/1930, no Rio de Janeiro: “*Se o nosso protecionismo favorece os industriais, em proveito da fortuna privada, corre-nos, também, o dever de acudir ao proletário com as medidas que lhe assegurem relativo conforto e estabilidade e o amparem nas doenças como na velhice.*”

⁴⁵ GOMES, Angela de Castro. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 1979, p. 202.

⁴⁶ Embora a vocação agrária ainda ditasse o rumo da economia, o recrudescimento de protestos sociais, ameaçando parcela importante da produção brasileira, acabaria por colocar as condições industriais no centro do debate.

trabalhadora, refreando uma possível convulsão social e auferindo o papel de hábil gerenciador— ou seja, garantem-se direitos para evitar confrontos. Frise-se que o cálculo político não retira a magnitude e ineditismo do Estado em disciplinar um mercado essencialmente injusto e explorador, muito menos apaga a luta dos trabalhadores nesse sentido. Foram justamente as mobilizações desde o início da República que pressionaram a uma tomada de decisão; o fato do governo se apropriar da narrativa contestatória ao se pronunciar como grande líder somente evidencia a prevalência da memória dos vencedores de que fala De Decca, e não a anulação da classe laboral.

Sob o comando de Lindolfo Collor no MTIC, é publicada a lei de Sindicalização em 1931 (Decreto nº 19770), iniciativa que daria o tom intervencionista da pasta ao consagrar a tutela do Estado no estabelecimento da unidade sindical, para empregados e empregadores. A lei proibia propaganda ideológica política ou religiosa com o intuito claro de repelir qualquer pensamento divergente ao da administração pública. E embora a sindicalização não fosse obrigatória ela se tornava capciosamente atrativa porque condicionava o gozo dos benefícios sociais ao reconhecimento oficial dos sindicatos pelo Ministério do Trabalho. A independência das associações sindicais comprometida não passaria despercebida—houve reações sobre o caráter corporativista no enfrentamento da contenda entre capital e trabalho. Não se pode negar, todavia, que a demanda dos trabalhadores avançava, ainda que monitorada pelo Estado.

Para Oliveira Vianna⁴⁷, consultor legal do MTIC, o aparato jurídico não deveria se restringir a proteger o trabalhador, mas também harmonizar interesses de patrões e empregados como forma de promoção do trabalho, tão caro ao progresso da nação. O trabalhador deveria ser percebido como um colaborador interessado no sucesso da empresa pelo qual receberia dividendos; por este ângulo, o antagonismo entre capital e trabalho não haveria razão de existir já que todos estariam do mesmo lado. Em verdade, o intuito dessa ideologia capitalista mais humana era reduzir a distância entre as classes, ou ainda, “tornar o proletário mais proprietário”.

A farta legislação coordenada pelo Ministério do Trabalho seguirá nessa trilha, procurando inclusive abarcar todos os aspectos do mercado de

⁴⁷ GOMES, Angela de Castro. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 1979, p. 208

trabalho. Na gestão do Ministro Salgado Filho, em continuação até de alguns projetos de seu antecessor Collor, destaca-se a regulamentação da jornada de trabalho na indústria e no comércio, bem como do trabalho das mulheres e de menores; a extensão das Caixas de Aposentadoria e Pensões - antes restritas a marítimos, portuários e ferroviários - a diversas categorias profissionais; a instituição da carteira de trabalho; a criação de Comissões de Conciliação entre empregadores e empregados, embrião da futura Justiça do Trabalho. Tem-se, portanto, uma gama de assuntos abordados que invariavelmente atenderiam o empregado, firmando-se a mensagem de um Estado protetor, cuidadoso e confiável.

Reforce-se que a intensidade dos dispositivos legais publicados no período não pode ser considerada ao acaso; relaciona-se, indubitavelmente, à pressão do movimento operário, que não recua mesmo com a repressão aos sindicatos não oficiais ou com a concessão de algum benefício. São as manifestações⁴⁸ que impulsionam a pauta legislativa— o governo se mostra um espectador atento às ruas para posteriormente oferecer o pleito como um presente. A astúcia estatal residia exatamente em apresentar benesses como dádivas, e não como atendimento às reivindicações. Para todos os efeitos, as necessidades do trabalhador seriam contempladas pelo Estado, criando desse modo o mito da outorga.

No Estado Novo, a política social como instrumento de controle do operariado e de formação de base social já está bem consolidada. O endurecimento à liberdade sindical diminui a mobilização da massa assalariada, que perde assim seu poder de barganha. Seguro de seu desempenho no cenário político, econômico e social, as ações do Ministério a partir de 1937 serão menos

⁴⁸ As mobilizações continuam firmes nos primeiros anos da Era Vargas ainda que reprimidas. Somente entre 1931 e 1934 tem-se a marcha da fome contra a carestia de vida e o desemprego, organizada pelo PCB; greve dos operários têxteis em São Paulo pela redução da jornada de trabalho de oito horas, o estabelecimento de um piso salarial, a regulamentação da jornada e do trabalho do menor, a proibição do trabalho noturno para mulher e o menor e o reconhecimento das comissões de fábrica; greve dos estivadores em Santos e manifestação operária em memória de Sacco e Vanzetti; paralisação dos ferroviários da São Paulo Railway que acabou envolvendo 200 mil trabalhadores entre sapateiros, vidreiros, tecelões, empregados de hotel, padeiros. (ver GOMES, Angela de Castro (Coord). *Ministério do Trabalho: uma história vivida e contada*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2007)

frequentes mas terão grande impacto. Dentre elas, sobressaem-se a criação do salário mínimo (1938), da Justiça do Trabalho (1941) e da Consolidação das Leis Trabalhistas (1943). Tais iniciativas, duradouras até hoje, representam o coroamento da política varguista no reconhecimento do trabalhador.

2.3) O novo trabalhador

Com o Estado Novo nasce também um novo trabalhador. Um trabalhador moldado sob medida para atender esse mesmo Estado.

O cidadão integrava a nação na medida em que servia a ela. Isto significava cultivar valores da pátria, trabalhar para ajudar o país progredir.

Identificava-se o cidadão como o trabalhador brasileiro, aquele que integrava a nação porque contribuía para o progresso do país com o seu trabalho. A relevância desse cidadão-trabalhador pode ser dimensionada nas políticas públicas implementadas que visavam o incentivo e proteção desse novo trabalhador brasileiro. Por trás dessas disposições havia também o intuito de controle da classe trabalhadora, como se via na organização sindical feita pelo Estado. O espírito da nova gestão entendia que capital e trabalho deveriam atuar juntos, em colaboração, em prol do bem estar da nação. O discurso conciliatório precisava afastar ideias divergentes, antagônicas, para alcançar um tom uniforme e vitorioso.

A presença do Estado na vida do trabalhador não dizia respeito apenas ao aspecto profissional; no aspecto social, a saúde, a habitação, a alimentação, a família, o lazer sofriam igualmente a interferência estatal. O Estado promovia a disciplinarização da classe trabalhadora, uma forma de controle “que era fundamentalmente uma técnica de construção do povo/nação como uma grande família, em que o Estado/Presidente era o pai/guia”.⁴⁹

A preocupação da ordem estatal se volta ao trabalho por ser o elemento construtor da nação e o grande avaliador do valor social do homem novo. A ascensão social vinculada a atividade laboral honesta, dedicada, perseverada fortalece a relação Estado-cidadão, já que o ente estatal cuidador e provedor de oportunidades possibilitaria ao tutelado seu progresso individual. A

⁴⁹ GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 238

questão social passa a ser uma questão nacional, pois se o trabalho serve à pátria, tudo que lhe concerne deve ser assunto de todos, como bem assevera a Constituição de 1937 em seu artigo 136:

“O trabalho é um dever social. O trabalho intelectual, técnico e manual tem direito a proteção e solicitude especiais do Estado. A todos é garantido o direito de subsistir mediante o seu trabalho honesto e este, como meio de subsistência do indivíduo, constitui um bem que é dever do Estado proteger, assegurando-lhe condições favoráveis e meios de defesa.”

Note-se que não há distinção entre o exercício intelectual ou manual porque se pensa o trabalho na sua totalidade, indispensável a algo maior: a construção da nação. Tamaña importância do labor pode ser compreendida por via reversa, visto que desocupados eram enquadrados no crime de vadiagem, um crime contra a ordem pública.

A política nacional do trabalho esbarrava na questão imigratória. O desemprego era justificado mais pela presença de estrangeiros no país do que pela crise econômica. A fim de se proteger a mão de obra nacional, foi instituído que 2/3 dos empregos deveriam ser destinados a brasileiros⁵⁰ e controle da entrada de imigrantes. Em paralelo, estabeleceu-se uma racionalização das migrações internas.

Vargas lança a “Marcha para Oeste”, plano para ocupar o território brasileiro mais uniformemente e conter o êxodo rural para as cidades. Para estimular a fixação no interior, estipulou-se uma série de medidas como extensão de benefícios trabalhistas ao rural, concessão de crédito e de terras nas fronteiras, organização de colônias agrícolas. A estratégia consistia em melhorar as condições vida do camponês para demovê-lo da ida à cidade, que enfrentava concentração demográfica, falta de emprego, mendicância.

A saúde do trabalhador igualmente se revelava assunto de governo. Os dois super ministérios varguistas— o do Trabalho, Indústria e Comércio e o da Educação e Saúde— tinham como norte a medicina social no cuidado com o trabalhador. O ambiente, a saúde física, e mental eram entendidos como fatores influentes no desempenho laboral. O empregado saudável, bem nutrido, adaptado ao seu posto, naturalmente teria melhor produtividade.

⁵⁰ “Lei dos 2/3”, Decreto nº 19.482/1931

Sob essa perspectiva, a Administração adota uma legislação social e sanitária que pensa o trabalhador em sua integralidade e institui seguros— em caso de invalidez, acidente de trabalho, morte, doença, maternidade— no sentido de prover estabilidade e segurança no desenvolvimento do labor.

A família era especialmente contemplada nesse amparo ao trabalhador. Considerada o esteio do homem, “a célula política primária”, a *leimotiv* do esforço dos indivíduos⁵¹, a família recebe a atenção estatal quando lhe é proporcionada, por exemplo, facilitação na aquisição da casa própria, ou abono familiar, ajuda financeira para lares numerosos.⁵² Mais uma vez se persegue a ideia de que o trabalhador produtivo viria de uma família estruturada e incentivadora de voos mais altos.

A reverência à unidade familiar pode ser bem identificada no cultivo de valores morais, cívicos e disciplinares no sistema pedagógico. Em notória governamentalização da sociedade⁵³, o Estado adentra o espaço privado para ditar princípios, regras de comportamento, saberes. Fossem em associações, escolas ou programas de rádio, difundia-se padrões “oficiais” de hierarquia, patriotismo, higiene pessoal. Havia aulas de trabalho manual para estimular não só o aprendizado na prática, como o orgulho da produção pessoal, independente; neste sentido, tem-se o ensino profissionalizante como grande trunfo da simbiose entre educação e trabalho.

No aspecto cultural, o Estado investe na música popular para se aproximar ainda mais do trabalhador e criar uma expressão positiva do trabalho. Por meio de concursos musicais ou nos programas de rádio, o governo encorajava canções exaltando a felicidade na rotina do homem comum, que tem ganhos sociais e econômicos porque trabalha. Querer-se-ia alterar a imagem do operário sofrido, humilhado, fracassado de outrora; além disso, era imperioso combater a figura do malandro, sujeito que usa da lábia e esperteza para ganhar a vida. Os versos de “Lenço no pescoço” (1933), de Wilson Baptista, ilustram bem o espírito da malandragem que se buscava superar:

⁵¹ GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 265.

⁵² A família de oito filhos faria jus ao abono.

⁵³ Expressão de Michel Foucault aplicada com precisão por Ricardo Benzaquen para este período da história.

*Eu passo gingando
 Provoco e desafio
 Eu tenho orgulho
 Em ser tão vadio
 Sei que eles falam
 Deste meu proceder
 Eu vejo quem trabalha
 Andar no miserê
 Eu sou vadio
 Porque tive inclinação*

No mesmo ano de 1933, Noel Rosa⁵⁴ propõe em “Rapaz folgado” uma nova postura ao boêmio, mais adequada aos novos tempos:

*Deixa de arrastar o teu tamanco
 Pois tamanco nunca foi sandália
 E tira do pescoço o lenço branco
 Compra sapato e gravata
 Joga fora esta navalha que te atrapalha
 (...)
 Malandro é palavra derrotista
 Que só serve pra tirar
 Todo o valor do sambista
 Proponho ao povo civilizado
 Não te chamar de malandro
 E sim de rapaz folgado*

O malandro se insere em um mundo da boemia, avesso a ordenamentos, em oposição aos escravos do trabalho e das regras. O que o Estado Novo quer demonstrar é que a situação do trabalhador infeliz, penalizado, mudou: ele agora tem reconhecimento social, consubstanciado pela legislação trabalhista e por ser elevado a braço forte do país. Passando a ser sujeito de direito, o trabalhador será direcionado a perceber o trabalho como meio de melhoria de vida e de integração social.

Essa nova realidade precisava ser divulgada de maneira eficiente e controlada. O Departamento de Imprensa Propaganda, órgão responsável pela promoção da ideologia estado novista, censurava qualquer manifestação que contrariasse ou desafiasse a cartilha vigente. Em 1940, o DIP determina a

⁵⁴ Noel Rosa teria escrito “Rapaz folgado” em resposta a “Lenço no pescoço” como um acerto de contas com Wilson Batista. Rixa pessoal à parte, percebe-se a clara motivação de dissociar o samba— uma arte e um ofício— do mundo marginal. A música poder-se-ia um trabalho honesto e respeitado.

modificação⁵⁵ de “Bonde de São Januário”, de Wilson Baptista e Ataulfo Alves, para que passe a mensagem da aposta feliz no trabalho como sustento do presente e do futuro:

*Quem trabalha é quem tem razão
Eu digo e não tenho medo de errar
O Bonde de São Januário leva mais um operário
Sou eu que vou trabalhar
Antigamente eu não tinha juízo
Mas hoje eu penso melhor no futuro
Graças a Deus sou feliz vivo muito bem
A boemia não dá camisa a ninguém
Passe bem!*

Com esse controle estatal, muitos artistas adotariam a exaltação ao trabalho como tema. Não estavam, contudo, apenas seguindo uma diretriz governamental; tal escolha significava a possibilidade de se colocarem em evidência, de caírem nas graças do DIP. A aparente adesão política pode ser lida, portanto, como oportunismo, sobretudo porque o samba ganharia reconhecimento como expressão da cultura popular⁵⁶. Em consonância ao projeto nacional, o samba deixaria a marginalidade para se tornar parte da identidade cultural brasileira.

Note-se que o engajamento não resultou em obras submissas, encomendadas. A maioria das composições trazem consigo o questionamento, a ironia, a crítica — ainda que sutil ou subliminar—, o que refuta a tese de manipulação. A população não estava alheia aos acontecimentos e sabia tirar proveito de determinada situação mesmo que parecesse estar em total conformação à cartilha vigente.

“É negócio casar” traduz bem a artimanha. Se por um prisma a canção enaltece as benesses do Estado Novo, por outro denuncia o controle, a fiscalização, o regramento estatal⁵⁷:

*Veja só...
A minha vida como está mudada*

⁵⁵ A letra original dizia: “O bonde de São Januário/leva mais um sócio otário/só eu não vou trabalhar”

⁵⁶ MATOS, Claudia. Acertei no milhar: samba e malandragem no tempo de Getúlio. Rio de Janeiro: Paz Terra, 1982.

⁵⁷ SALIBA, Elias Thomé. “A dimensão cômica da vida privada na República”. In: *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998

*Não sou mais aquele
 Que entrava em casa alta madrugada
 Faça o que eu fiz
 Porque a vida é do trabalhador
 Tenho um doce lar
 E sou feliz com meu amor
 O Estado Novo
 Veio para nos orientar
 No Brasil não falta nada
 Mas precisa trabalhar
 Tem café, petróleo e ouro
 Ninguém pode duvidar
 E quem for pai de quatro filhos
 O presidente manda premiar
 É negócio casar!*

O samba de Ataulfo Alves e Felisberto Martins, de 1941, é um primor porque sintetiza o Estado varguista com irreverência - um Estado que dá, mas exige, fiscaliza, orienta. Não se trata de um maniqueísmo pois há o incentivo aos trabalhadores de serem autônomos, de perseguirem seu respectivo sucesso. A canção se apresenta como espaço de divulgação e também de reflexão; o verso “a vida é do trabalhador” expressa bem o anseio de uma classe que finalmente poderá decidir sobre seu destino. A mensagem de que é possível crescer por meio do labor soava real, verdadeiro já que o governo colocava os trabalhadores, categoria desprezada outrora, como agentes sociais.

Se agora o trabalhador podia ser o sujeito de sua própria vida, cabia ao Estado direcionar e aconselhar. Fica claro, desde logo, que o reconhecimento desse grupo social não era gratuito ou incondicionado; o que importa ressaltar é a ciência da população sobre os termos dessa política. O Estado confere benefícios contanto que o cidadão se comporte de determinada forma, controle que garante a ordem e faz do ente a figura de autoridade, protetor e sábio. Tal quadro é informado pelos sambistas quando afirmam, por exemplo, “O Estado Novo veio para nos orientar”, “Ninguém pode duvidar”, “O presidente manda premiar”.

Assim, verifica-se que mesmo na arte chancelada pelo Poder há uma expressão genuína do povo brasileiro até porque os artistas convocados são gente comum, que comunga do desejo por dias melhores. Nesse sentido, a “Canção do trabalhador”, embora tenha sido elaborada sob medida⁵⁸, não pode ser peremptoriamente acusada de peleguismo:

⁵⁸ A música de Ary Kerner foi o resultado de um concurso promovido pelo Serviço de Recreação Operária, em 1943, cujo tema era a exaltação do trabalho.

*Somos a voz do progresso
 E do Brasil a esperança
 Os nossos braços de ferro
 Dão-lhe grandeza e pujança
 Seja na terra fecunda
 Seja no céu ou no mar
 Sempre estaremos presentes
 Tendo na Pátria o olhar
 Trabalhador
 Incansável, febril
 Esse fervor
 Exalta o Brasil
 Trabalhador
 Expressão verdadeira
 Do lema altivo
 Da nossa bandeira*

Com *status* de hino, a composição evoca o progresso como fio condutor da nação, fazendo de cada brasileiro um braço forte na construção do país. Ora, que trabalhador não compartilharia desse sentimento? Por mais forjado⁵⁹ que fosse esse nacionalismo ufanista, havia a percepção de que certos estratos sociais estavam sendo incorporados pela primeira vez ao projeto de nação. Seria natural, portanto, que os brasileiros ficassem verdadeiramente tocados pelo chamado na defesa da Pátria.

Ao elevar a causa trabalhadora à agenda nacional, o Estado Novo está simultaneamente formatando a questão como integrando os cidadãos em prol de um bem maior. Os trabalhadores, por sua vez, aderem à nova política calculadamente, aproveitando cada brecha para imprimir sua voz— são as relações sendo construídas no cotidiano, como quer E.P. Thompson.

⁵⁹ Na concepção de Benedict Anderson, as comunidades são artificialmente formadas por laços imaginados, como o nacionalismo. (ver ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008)

CAPÍTULO 3 - OS TRABALHADORES VÃO À JUSTIÇA

3.1) Interagindo com os brasileiros

O aparato de proteção ao trabalhador criado por Getúlio Vargas envolvia as três esferas de poder: no Executivo, o Ministério do Trabalho; no Legislativo, a Consolidação das Leis Trabalhistas; e no Judiciário, a Justiça do Trabalho. Se a estrutura montada parecia cobrir todas as questões relativas ao mundo do trabalho, o desafio que se impunha consistia na forma como ela alcançaria o trabalhador.

Alexandre Marcondes Filho apostava numa solução pioneira. Nomeado Ministro do Trabalho em 1941, sua gestão ficaria marcada pelo uso do rádio para se comunicar com o povo. De 1942 a 1945 Marcondes discursou semanalmente no programa “Hora do Brasil”⁶⁰, produzido pelo Departamento de Imprensa e Propaganda. Intitulado “Falando aos trabalhadores brasileiros”, a apresentação durava apenas dez minutos, mas no dia seguinte ela seria transcrita no “A Manhã”, jornal oficial do Estado Novo. Ou seja, quem tivesse perdido o programa, poderia acessá-lo em via impressa, possibilitando o compartilhamento e a consulta a qualquer hora.

Embora a radiodifusão como meio de comunicação de massa não fosse propriamente nova⁶¹, o que torna a ação de Marcondes extraordinária foi o fato de se dirigir de forma didática a um público específico—os trabalhadores—distribuído em um território de dimensão continental. Além disso, tratava-se de uma autoridade que por alguns instantes do dia se colocava em contato direto com qualquer brasileiro, rico ou pobre, escolarizado ou não.

O objetivo principal era divulgar os feitos do governo no campo social. Não se pode perder de vista que a maioria da população analfabeta carecia de informações básicas sobre as mudanças introduzidas a partir de 1930, sobretudo se se considerar os localizados fora do eixo de poder do Sul/Nordeste. Absurdamente, o maior interessado na legislação social desconhecia o seu teor ou

⁶⁰ Criado em 1934 por Vargas, o programa tinha como intuito divulgar as realizações do governo.

⁶¹ Angela de Castro Gomes lembra que Pedro Ernesto, médico candidato a prefeito no Distrito Federal em 1934 e no exterior, Roosevelt, Churchill já haviam utilizado exitosamente rádio na política. (ver GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 212)

a encarava como enigma. Essa realidade que tinha raiz histórica, como bem explica Angela de Castro Gomes, precisava ser alterada:

“Por não ter sido conquistada ao longo de uma epopeia de lutas, e sim, outorgada pela sabedoria do Estado, essa legislação exigia divulgação e esclarecimentos. O programa radiofônico guardava a ideia do estabelecimento de um colóquio sistemático entre o Estado e o povo, através da pessoa do ministro do Trabalho.”⁶²

Note-se que não se tratava apenas de decifrar um arsenal jurídico, mas de difundir as obras do governo para elevá-lo como benfeitor e, ainda, de cativar os ouvintes-cidadãos. Querer-se-ia disseminar a ideia de um Estado verdadeiramente cumpridor do dever de promover o bem comum: as realizações eram reais, concretas, imediatas, e não promessas vagas, projeções para o futuro.

Essa tangibilidade podia ser bem explorada no caso da carteira profissional. Apesar de hoje ser tomada como uma mera burocracia, ela constituiu um grande passo na valorização do trabalhador. Além do efeito prático de possibilitar a fruição de benefícios para quem fosse portador do documento, com a carteira, o empregado passou a ter uma identificação própria, não estando mais diluído na massa. A individualização traria consigo a noção de dignidade, de autoestima, elementos que estimulariam a capacidade de trabalho; o anônimo deixa de ser um número para ser um nome, um nome que importa ao Estado. Criou-se um senso de pertencimento em que o empregado é parte integrante de uma comunidade com quem pode contar e a quem deve apoiar.

E por registrar as relações de trabalho vividas, a carteira havia de ser lida também como a memória do trabalhador. Imprime-se a ideia de que aquela história é relevante, merece ser anotada, preservada. Literalmente, o empregado tem em suas mãos um documento que relata sua trajetória profissional. Sob todos os aspectos, o Estado, consubstanciado na carteira de trabalho, surge como ente protetor e garantidor.

A Consolidação das Leis Trabalhistas igualmente aparece como uma novidade que fala ao assalariado. Editada em 1943, não trata de um direito novo, mas de uma reunião de leis de cunho social que se encontravam esparsas. O fato de agrupar normas dispersas em um único documento torna a iniciativa ainda mais

⁶² GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 213.

palpável ao povo. Em primeiro lugar porque se tem dimensão exata do catálogo direitos à disposição; em segundo porque o manuseio em um só volume se torna mais fácil.

A CLT vem como uma oportunidade de revisar e avançar nas regulamentações estabelecidas há mais de uma década, reafirmando o compromisso com a ordem social. Para se compreender a envergadura dessa medida, basta rememorar seu lançamento em 1º de maio, no estádio de futebol do Vasco da Gama. Perante um público já inebriado pela ideologia estado novista, Getúlio Vargas assinaria a legislação de proteção social, o presente perfeito para o dia da festa de trabalho— a população brasileira não haveria de ficar indiferente.

Outra feito que aproxima o Estado do cidadão é a Justiça do Trabalho. Criada em 1941, ela é a expressão da concretude que a política estatal evoca.

É cediço que, ainda que quisesse diminuir a existência de conflito entre patrão e empregado, o Estado Novo reconhecia a tensão entre as classes, designando para si o papel de anteparo. No que se refere a eventuais disputas que enveredassem na justiça, o Estado entendeu que as mesmas deveriam se submeter a órgão familiarizado com o tema, e não ao caldeirão da justiça comum. As questões afetas ao trabalho impunham uma apreciação especial pois as partes não estariam em pé de igualdade; ademais, o litígio deixava de ser de esfera exclusivamente privada para ganhar contorno público.

Não é segredo o interesse político por detrás dessa medida. A Justiça do Trabalho seria um instrumento de controle das causas trabalhistas, possibilitando desde radiografar as demandas até uniformizar— ou alinhar— decisões em consonância a projetos de governo. Ao mesmo tempo, proporcionar o acesso à justiça revela um Estado garantidor, preocupado em assegurar efetividade aos direitos legados. Quer-se estabelecer uma relação de confiança na estrutura administrativa pensada no trabalhador: o mesmo Estado que concede direitos, cria mecanismos que o ratificam.

O aparato que serve à causa trabalhista é montado para atender verdadeiramente o trabalhador. As instituições são criadas para funcionarem pois de tal êxito dependerá a manutenção do governo. Considerando que o Estado Novo clama para si o cuidado integral do brasileiro, o cidadão se torna o ‘garoto propaganda’ por excelência ao utilizar— e testar— os serviços ofertados pela máquina administrativa. Eis aí o grande diferencial do novo regime: qualquer

pessoa do povo poderá aferir as promessas de governo, avaliação, portanto, real e crível.

Nesse contexto, a comunicação radiofônica será de extrema valia porque vai justamente replicar e validar as experiências vividas pelos brasileiros no uso dos serviços públicos colocados à sua disposição. A alusão a casos concretos facilitava a compreensão da obra trabalhista, tornando-a viva, verossímil, destinada a todos. Era usual o envio de mensagens dos ouvintes com consultas, sugestões, dúvidas, comentários, constituindo uma troca intensa e próxima entre o público e o representante do Ministério. A interação reforçava o elo, sem intermediários, proposto pelo governo, e que poderia alcançar população distante da capital do país.

O sucesso de “Falando aos trabalhadores brasileiros” não se deveu somente ao carisma do seu apresentador ou ao potencial interesse do assunto veiculado. Por força do Decreto-Lei nº 1949/39, a transmissão do programa, vinculado ao “Hora do Brasil”, era obrigatória em estabelecimento comercial dotado de aparelho de radiodifusão e recomendável, via alto-falantes, em logradouros públicos.⁶³ Isso significava que o governo se cercava de todos os meios para que a ideologia vigente penetrasse irremediavelmente na vida dos brasileiros, ainda que revestida de descontração e espontaneidade.

Somado à compulsoriedade da difusão, conquistar corações e mentes requeria ainda estudo na elaboração dos textos que fossem ao ar. A redação final das palestras cabia a Marcondes, mas a montagem dos temas ficava a cargo da própria equipe ministerial, dentre os quais se destaca José Segadas Viana, Arnaldo Sussekind, Oscar Saraiva, Dorval Lacerda.

O nível dos profissionais envolvidos denota bem quão relevante era a aposta nas ondas do rádio como meio de comunicação com a classe laboral. O discurso coloquial e didático, por exemplo, era cuidadosamente formatado— e não fruto do acaso— pois traduzir o arsenal jurídico exigia uma linguagem compreensível a todos os brasileiros. Também era igualmente pensado o tom pessoal que Marcondes imprimia a suas falas, já que se buscava criar laços com o ouvinte, aproximando-o do Estado, representado pelo emissor. A cumplicidade

⁶³ GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 213.

tornava o ente estatal em figura confiável, protetora, sempre aberta a acolher o cidadão trabalhador.

Tamanho empenho pode ser entendido como uma verdadeira missão, a exemplo da afirmação de Segadas Viana clamando a responsabilidade de (in)formar os trabalhadores:

“O nosso objetivo era realmente criar uma mentalidade na nossa massa trabalhadora... de que ela tinha direitos. Que ela não podia continuar subjugada. Era o direito de sindicalização”⁶⁴

Há, no entanto, de se ter cautela em reputar a conscientização do operariado como sendo uma fórmula, aplicada de cima para baixo. Conforme já visto, os trabalhadores são agentes de transformação e as conquistas sociais são frutos de sua mobilização. No pós-30, o Estado se apropria da causa trabalhista para lançar-se como benfeitor; tendo em vista que as reivindicações sociais influenciam direta e decisivamente as políticas públicas, tem-se o legado jurídico como uma construção a várias mãos.

O caso de “Falando” explicita bem esse raciocínio. O programa é alimentado pela participação de ouvintes com dúvidas e sugestões. Ora, não será essa contribuição a essência e orientação do programa? A transmissão radiofônica parecia justamente interessada em funcionar também como um termômetro, saber do comportamento, das aflições cotidianas. Por outro lado, importava ao governo ter retorno das medidas tomadas, inclusive a eficácia dessa comunicação pelas ondas do rádio.

Nessa relação estreita entre ouvinte e programa, fica a indagação: até que ponto o cidadão comum não poderia ser considerado co-responsável na construção do direito para o trabalhador?

3.2) Justiça sob medida

Sejam incentivados por rádio, sindicatos, jornais, ou mesmo por colegas, os trabalhadores irão à Justiça sempre que se sentirem violados em seus direitos.

A corte representa a concretude de todas as medidas favoráveis à causa trabalhista, afinal ela é quem dará efetividade aos benefícios que porventura

⁶⁴ DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *PTB: do Getulismo ao Reformismo (1945-1964)*. Editora Marco Zero: São Paulo, 1989, p 74.

tenham sido negados. De nada valeria um direito em tese se não houvesse instrumento hábil a reclamá-lo; nesse sentido, o Estado atua como garantidor da própria legislação social que promoveu ao criar um tribunal específico sobre a matéria. Tal ação se insere na lógica do cuidado integral dispensado ao trabalhador, que já sentia a presença estatal em questões de família, higiene e alimentação.

Por outro ângulo, a instauração da Justiça de Trabalho vai marcar um salto civilizatório. As querelas sociais deixariam definitivamente de ser “caso de polícia” para ficarem sob a guarda do Estado. Assim, embates entre patrões e empregados necessariamente deveriam passar pelo crivo de julgadores oficiais, em estrita observância à lei e à ordem pública.

Ao trazer para si conflitos que outrora eram predominantemente tratados no privado, o Estado desperta no trabalhador a esperança de eventuais desavenças serem reparadas a contento por um órgão imparcial. Note-se que à política varguista não interessava somente atrair a confiança de seu cidadão, mas também exercer controle social.

A mediação entre capital e trabalho, programa de governo desde o seu início, seria coroada com a Justiça do Trabalho. Além de tomar conhecimento sobre o tipo de demanda em disputa entre patrão e empregado, o tribunal disciplinaria as discórdias, promovendo a almejada harmonia social. O monitoramento se mostrava precioso para assegurar uma relação de trabalho saudável que contribuísse para o desenvolvimento de uma economia forte e competitiva, a bem da Nação.⁶⁵

Por mais que houvesse o sentido de conformação social, a Justiça do Trabalho se revelava convidativa ao cidadão comum. Além de ser gratuita, dispensando o pagamento de custas judiciais, não se fazia necessário representação por advogado— o empregado poderia encaminhar sua reclamação diretamente à Justiça. A simplicidade no rito processual também se pautaria pela oralidade, tornando o ato processual dinâmico e acessível a todos.

Embora cercada de controvérsia, a conciliação igualmente pode ser entendida como característica atrativa da Justiça do Trabalho. Como um dos

⁶⁵ A intimidade da Justiça do Trabalho com o governo se explica porque ela nasce como instância administrativa do Ministério do Trabalho. Com a redemocratização, ela passa a integrar o Poder Judiciário, de acordo com o Decreto-Lei nº 9797/1946.

pilares do direito processual do trabalho, os juízes eram instruídos a propor com veemência acordos, mesmo que isso significasse perda de direitos “irrenunciáveis”. O acordo, sobre o qual não caberia mais recurso, poria fim ao processo com maior rapidez. Para o querelante operário, a via conciliadora parecia vantajosa, já que possibilitaria receber “dinheiro na mão” ao invés de se submeter a tramitação lenta e incerta de um processo judicial.

Essa agilidade em obter o resultado da demanda traria ainda uma impressão de paz social, fim último da justiça, pois se cada litigante cede, não há vitorioso ou derrotado:

“Nesta visão, a conciliação seria um caminho para a harmonia entre os interesses díspares de trabalhador e patrão e não implicaria derrota ou vitória, mas consenso.”⁶⁶

No entanto, a solução de um litígio com base na renúncia de uma das partes intrinsecamente mais fraca levaria John French⁶⁷ a classificá-la como uma “justiça com desconto”. Para o renomado historiador, o sistema judicial institucionalizava perdas ao trabalhador ao impor acordos substancialmente favoráveis ao empresário.

Cientes dessa condição, os empregados acabariam por contorná-la majorando o valor pedido; logo, pleiteava-se valores elevados já prevendo um acordo “por baixo”, como bem observa Larissa Corrêa.⁶⁸ Tal artifício demonstra mais uma vez argúcia dos trabalhadores em se adaptar a situações adversas, afastando de plano a falácia de manipulação a que estariam sujeitos.

Em verdade, a Justiça do Trabalho representa um grande passo para o estudo das relações de trabalho. Inicialmente desprezada como objeto de pesquisa por ser apontada ora como extensão da burguesia industrial, ora como mero apêndice burocrático estatal, no final dos anos 1970 ela passa a ser reavaliada por estar associada à autodeterminação da classe trabalhadora.

Àquela altura, as ideias de E.P.Thompson começavam a ser introduzidas no Brasil, colocando em xeque a concepção dos trabalhadores como

⁶⁶ SPERANZA, Clarice. “Nos termos das conciliações: os acordos entre mineiros de carvão do Rio Grande do Sul e seus patrões na Justiça do Trabalho entre 1946 e 1954.” In: Ângela de Castro Gomes; Fernando Teixeira da Silva. (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua História*. Campinas: Unicamp, 2013, p. 52.

⁶⁷ FRENCH, John. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001, p.19.

⁶⁸ CORRÊA, Larissa Rosa. *A tessitura dos direitos: patrões e empregados na Justiça do Trabalho, 1953-1964*. São Paulo: LTr, 2011.

instrumento de classe dominante; até então, eles “apareciam como vítimas das manipulações do Estado, do regime político vigente e da dominação da burguesia industrial”.⁶⁹

Seguindo a perspectiva thompsoniana⁷⁰, compreendeu-se que ao utilizar os instrumentos oferecidos pelo Estado, o trabalhador operava como sujeito de sua própria história e, ao mesmo tempo, dava novo significado a aqueles recursos. Ou seja, não importa que os canais disponibilizados para manifestação sejam ferramentas de dominação, e sim como eles serão apropriados pelos “dominados”.

Assim, pode-se pensar a Justiça como campo de experimentação e mobilização da classe trabalhadora justamente por acolher as reivindicações por direitos e aplicar a lei no caso concreto. Não se trata, portanto de uma via de mão única, mas de uma interação em que o cidadão tem voz ativa— ele é quem decide, por exemplo, ajuizar ação ou negociar. Embora o operariado estivesse sob tutela do Estado, ele não ficaria inerte ou indiferente ao mundo de possibilidades que esse mesmo ente criou.

3.3) Análise de decisões judiciais

O projeto de iniciação científica da FAPERJ “A luta por direitos dos trabalhadores nas cortes trabalhistas da cidade do Rio de Janeiro durante o Estado Novo”⁷¹ propôs-se a analisar as reivindicações dos trabalhadores da cidade do Rio de Janeiro durante o Estado Novo, por meio da leitura de acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho da 1^o região, Rio de Janeiro. Além de se traçar o perfil dos trabalhadores — como idade, gênero, ocupação—, fez-se um mapeamento da natureza das demandas judiciais — como férias, salários atrasados, reconhecimento do vínculo trabalhista—, por meio da elaboração de um banco de dados.

A fonte privilegiada para análise foi o conjunto de acórdãos arquivados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1^o Região do Rio de Janeiro. A opção pelo ‘acórdão’— decisão de 2^a instância— se deve ao intuito de se obter o

⁶⁹ *Idem*, p. 28.

⁷⁰ THOMPSON, E.P. *Senhores e caçadores*. São Paulo: Paz e Terra, 1987

⁷¹ Pesquisa realizada entre 01/05/2106 a 30/04/2017 pela Prof^a . Dra. Larissa R. Corrêa e aluna bolsista Luiza Bernardes Habert

resultado final do processo judicial. Ademais, o acórdão é uma decisão de um colegiado de julgadores, o que torna ainda mais rica a fundamentação do julgado. E os acórdãos são os únicos documentos classificados como guarda permanente da Justiça do Trabalho, ou seja, não podem ser descartados, como o que ocorre com os processos trabalhistas.

Vale ressaltar que os acórdãos representam partes resumidas do processo, variando sua narrativa conforme o autor, no caso, o relator, não abrangendo toda a extensão e discussão em que se pautou o julgado, mas apenas os principais pontos da discussão.

Após cuidadosa leitura, 150 acórdãos do período de 1946-1956 foram catalogados em uma planilha de Excel com 15 campos de preenchimento, qualificando-se as partes envolvidas no processo, a natureza e o resultado da demanda judicial.

Esse banco de dados possibilitou a sistematização das informações extraídas das decisões, permitindo a elaboração de uma análise quantitativa e qualitativa que reflete aspectos importantes das experiências dos trabalhadores na Justiça do Trabalho durante o período de construção do judiciário trabalhista e de intenso processo de desenvolvimento industrial.

O acompanhamento sistemático das decisões judiciais revelou o processo de formação do sistema jurídico trabalhista, construído a partir da decisão dos conflitos encaminhados pelos trabalhadores e empregadores. Com base nos 150 acórdãos registrados na base de dados⁷², pode-se extrair o seguinte conjunto de análises:

- quem ingressa com a reclamação em grande maioria da amostra selecionada é o empregado, quase na totalidade do sexo masculino. Mulheres representam menos de 10%.
- há casos isolados de empregador ingressando com a ação. Trata-se de desdobramento de inquéritos em que se apuram irregularidades cometidas pelo empregado.

⁷² Ver planilha em Anexo.

- os recursos são interpostos indistintamente pelo empregado ou pelo empregador. Como os pedidos em geral são julgados procedentes, tem-se a maioria dos recursos interpostos pela parte vencida, o empregador.⁷³
- em 2ª instância, quase em totalidade, os pedidos são julgados procedentes ou procedentes em parte. Menos de 25% são julgados improcedentes. Há casos isolados de acórdãos julgando o pedido improcedente quando na sentença declarara a procedência.
- a maioria das reclamações são originárias do Distrito Federal (Rio de Janeiro) mas há as advindas de Barra Mansa, Niterói, Vitória, Barra do Piraí, Cabo Frio, Campos e Petrópolis.
- a maioria ingressa individualmente. Ações coletivas são casos isolados, mas de grande impacto.
- o perfil dos empregadores é variado — vai desde pequenos comerciantes até grandes corporações como siderúrgicas, indústrias, companhias de luz, telefone, navegação, aviação. As empresas empregadoras remontam a economia da Capital Federal da época: “Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro”, “Companhia Siderúrgica Nacional”, “Companhia Cervejaria Brahma”, “Panair do Brasil S.A.”, “Touring Club do Brasil”, “Banco do Brasil S/A”, “A Noite”, “Editora Última Hora S.A.”
- o perfil dos empregados também é variado — há vendedor, médico, foguista, despachante, músico, advogado, porteiro, contador, caixa, gerente, motorista, bancário, piloto, oficial de justiça e até atletas profissionais. Quando o acórdão não menciona a ocupação (porque se reporta aos autos judiciais sobre o qual não temos acesso), podemos ter uma ideia da função do trabalhador a partir do nome das empresas reclamadas. “Fábrica de Móveis Ruthemberg Sociedade Anônima”, “Companhia Nacional de Navegação Costeira”, “Marmoraria Santa Rita Limitada”, “Fábrica de Jóias Nossa Senhora da Conceição Ltda”, “Laboratório Bacteriológico Milton Madruga”, “Casa Fachada S.A. Perfumarias”,

⁷³ Observamos que há muitos pedidos procedentes em parte que são procedentes quase na totalidade da ação, mas não entrariam na percentagem dos procedentes “puros”. Creio que o destaque que temos que dar é o fato de que apenas ¼ das ações, movidas por empregados, são improcedentes.

“Marcenaria Moreira Limitada”, “S.A. Frigorífico Anglo” sugerem o universo de trabalho para qual o reclamante foi contratado .

- as demandas giram em torno de direitos básicos do trabalhador, como salário, férias, aviso prévio, horas extras, repouso semanal, adicional noturno. Destacamos demanda que cuida de participação de movimento grevista; de contrato de músicos em boate, reconhecimento de categoria profissional; de pagamento de uniforme; de concorrência desleal
- os acórdãos têm até quatro páginas e prezam pela objetividade. Isto não impede que cite doutrina estrangeira— sem tradução, o que indica a elitização dos juristas— e elaborem verdadeiras aulas sobre certos assuntos. Não se pode esquecer que a Justiça do Trabalho estava em construção, era natural que se fizesse elucubrações para bem aplicar o direito.
- as decisões, de modo geral, se revelam sensíveis aos pleitos dos trabalhadores. Julgam em conformidade à lei, mas fazem questão de demonstrar respeito, consideração ao empregado que se vê esmagado pelo poder de mando do empregador. Também se percebe uma clara influência católica nos julgados. Quando condenam as humilhações perpetradas pelo empregador, reforçam a necessidade do repouso semanal ou clamam pelo direito sagrado à amamentação, notam-se os valores cristãos presentes nos discursos. Nas decisões, percebemos um anseio pela ordem e disciplina. Desídia, críticas, greves, burla à lei são duramente combatidas. Empregado e empregador têm direitos e deveres e ambos; devem desempenhar suas funções com lealdade, probidade, responsabilidade. Os valores da vida se transportam ao mundo do trabalho. A grande exigência da Justiça era que os conflitos fossem resolvidos irrestritamente sob sua tutela- mas seus julgamentos se submetiam à lei.

A leitura das decisões judiciais revela um discurso comumente expressado pelos magistrados. A ideia de que o trabalho não constitui apenas o sustento, sendo antes de tudo o meio pelo qual a pessoa se insere socialmente. O empregado é parte integrante da engrenagem econômica e, como tal, deve ser estimulado a ascender — dentro da lei. Espera-se do empregado diligência e honestidade; do empregador, responsabilidade em cuidar de seu subordinado. Há uma relação de confiança inerente ao contrato de trabalho que, quando quebrada, é

rigorosamente punida pela Justiça. Todos devem pagar pelas faltas. Inclusive o empregador que não pode acusar seu empregado sem provas; inclusive o empregado que não pode trabalhar para o concorrente de seu patrão.

Vejamos alguns casos que ilustram bem essas ponderações.

- No acórdão 94/48, o reclamante pleiteia a anulação da suspensão imposta pela reclamada, Cervejaria Brahma, no exercício de seu poder disciplinar. Ele alega que a reclamada abusou de seu direito ao tratar as faltas justificadas como desídia. Em 1ª e 2ª instâncias o pedido foi julgado procedente porque ficou provado que o empregado justificou suas faltas. O acórdão aponta a contradição das provas testemunhais trazida pelo empregador.
- No acórdão 112/48, o reclamante pleiteia ao Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro reintegração devido a sua estabilidade. Em 1ª e 2ª instâncias o pedido foi julgado procedente porque se entendeu que o empregado tinha a estabilidade prevista no estatuto e não poderia ser demitido sem justa causa. Decisão didática que explica o instituto da estabilidade e a possibilidade das partes acordarem quando for para beneficiar o empregado.
- No acórdão 278/48, o reclamante pleiteia à Cooperativa Central dos Produtores de Leite diferenças salariais e férias. Em 1ª instância, o pedido foi julgado improcedente; em 2ª, procedente em parte porque se entendeu que havia diferenças salariais e férias correspondentes aos domingos em que houve prestação de serviço. As outras parcelas foram consideradas prescritas. Muito embora a decisão não teça detalhes sobre a ocupação do empregado (gerente de posto, que ganha comissões por venda), há preocupação no resguardo ao domingo como repouso obrigatório; uma vez trabalhado neste dia, o empregado há de ser remunerado, sob pena de enriquecimento ilícito do empregador. Uso de citação doutrinária francesa e italiana sem tradução.
- No acórdão 293/48, o reclamante pleiteia indenização por despedida injusta e salários retroativos. O empregado alega que o empregador, Banco de Crédito da Borracha S/A, se recusou a cumprir determinação do Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, que nos termos do Decreto-Lei 9.143/46 o incluía no quadro de funcionários de seu estabelecimento. Somente após um ano da referida inclusão, o empregador, em evidente má-fé, ofereceu ao empregado um posto em Belém de Pará. Em 1ª instância, o pedido foi procedente em parte: considerou legítima a ordem de apresentação em Belém do Pará, mas condenou o empregador a custear as despesas da viagem bem como acréscimo de remuneração (20%) e salários desde a inclusão em seus quadros. Em 2ª instância o pedido foi procedente porque se entendeu que a transferência à Belém é burla à lei, sobretudo porque não se demonstrou a necessidade de serviço. O empregador foi condenado a pagar salários vencidos e vincendos, porquanto ter afastado injustamente o empregado, bem como admiti-lo na capital. A decisão faz longa explanação sobre a liberdade de contratação e dirigismo contratual. Mostra o caráter social da legislação ao proteger o empregado da "autonomia da vontade" do empregador. Há ainda elementos que contextualizam esse período da História: o imigrante japonês, a

necessidade de mão de obra no Pará por conta da indústria da borracha e o controle estatal sobre aquilo que se passa no trabalho. O empregado é ex-funcionário do banco japonês liquidado Yokohama Specie Bank Limited e a determinação de ser acolhido pelo empregador tem analogia à obrigação, na legislação italiana, de se admitir inválidos de guerra.

- No acórdão 396/48, o reclamante pleiteia à Cia Viação Brasil rescisão contratual- e correspondente indenização por tempo de serviço- por ter sido obrigado a trabalhar como cobrador de ônibus quando sempre atuou como despachante. Em 1ª e 2ª instâncias o pedido foi julgado procedente em parte porque se entendeu que o empregador não pode alterar unilateralmente o contrato. Além disso, o rebaixamento de categoria (trocar de ônibus em vez de despachante) traz humilhação ao empregado. Decisão bem sucinta mas que traz informações valiosas. Tem-se conhecimento da ocupação do empregado e da humilhação sofrida pelo rebaixamento de categoria.
- No acórdão 523/48, o reclamante alega que foi dispensado pela reclamada, Cia Metropolitana de Construções Ltda, antes mesmo de encerrar seu contrato por prazo determinado para trabalhar como carpinteiro na construção da estrada Barra Mansa-Piraí. Em 1ª instância o pedido foi julgado improcedente; em 2ª instância, procedente porque se entendeu que houve violação contratual a ensejar indenização. Decisão sucinta mas bem fundamentada porque reconhece que o reclamado foi dispensado injustamente uma vez que a estrada continuava a ser construída e o contrato tinha prazo determinado.
- No acórdão 1364/48, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de cerveja e bebidas em geral do Distrito Federal pleiteia aumento salarial dada a defasagem do poder aquisitivo do salário corrente. O acórdão reconhece o alto custo de vida para o trabalhador e a ótima situação econômica da empresa de modo que dá procedência ao pedido. Decisão justa e solidária à causa do trabalhador que faz ainda um apelo à empresa que, percebendo tantos lucros e dividendos, deve saber melhor remunerar o seu empregado.
- No acórdão 330/49, os Sindicatos dos Empregados em Clubs, Federações, Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Rio de Janeiro pleiteiam melhores condições salariais às associações esportivas como o Clube de Regatas Flamengo e o Gávea Golf Club, entre outros.
- No acórdão 359/49, os reclamantes pleiteiam indenização pela quebra do contrato por tempo determinado. A reclamada alega que o signatário do contrato, o chefe da orquestra, não tinha poderes para contratar. Em 1ª e 2ª instâncias o pedido foi julgado procedente porque se entendeu que o contrato era perfeitamente válido e a empregadora não demonstrou que seu funcionário não tinha poderes para contratar. Decisão que protege os músicos e ilustra o cotidiano da noite carioca nas boates da cidade. E tem como parte autora o grupo "Os Cariocas".
- No acórdão 359/49, os reclamantes pleiteiam à Companhia Cervejaria Brahma que sejam reconhecidos como cozinheiros de cerveja já que atuam como tal e não como serventes como ainda consta em suas carteiras de trabalho. Em 1ª instância, o pedido foi julgado improcedente; em 2ª, procedente porque se verificou que, de

fato, os reclamantes deixaram ser serventes para atuarem como cozinheiros de cerveja. Decisão que se fundamenta na lógica capitalista: "nada mais natural do que o empregado ir melhorando de condição dentro da empresa na qual trabalha."

- No acórdão 770/49, o reclamante requer indenização decorrente de sua rescisão contratual- ele esperou mais de um ano a situação da empresa se normalizar após um incêndio. Em 1ª instância, o pedido foi julgado procedente; em 2ª, procedente em parte apenas para diminuir a indenização pela metade, haja vista que a extinção do estabelecimento ocorreu por motivo de força maior. Com a extinção do estabelecimento, o empregado teria ficado sem a mesma colocação, atuando em trabalho incompatível com sua qualificação profissional. Esta situação perdurou por mais de um ano, o que foi considerado pelo julgador humilhante. A empresa trata de fabricação de móveis, mas não se sabe em que consistia o trabalho do empregado.
- No acórdão 625/49, o reclamante pleiteia à Empresas de Transportes Aerovias Brasil Sociedade Anônima gratificação e horas extras. Em 1ª instância, o pedido foi julgado procedente; em 2ª, procedente em parte porque se entendeu que o empregado foi colocado em serviço de reserva conforme obrigação contratual, não fazendo jus, portanto, a horas extras. Residindo em Niterói, o reclamado deve ficar no aeroporto à disposição da reclamada porque assim foi contratado. A reclamada foi uma companhia aérea brasileira fundada em 1942, posteriormente incorporada pela Varig em 1961. Vale transcrever trecho da decisão que diz muito sobre as dificuldades de comunicação/deslocamento: "residindo em Niterói, compreende-se que a reclamada resolvesse exigir seu comparecimento ao aeroporto, já que muitas vezes se torna difícil uma ligação telefônica para a vizinha cidade."
- No acórdão 625/49, o reclamante pleiteia à Casa Gebara Sedas Sociedade Anônima indenização, férias e aviso prévio por ter sido dispensado. A reclamada alega que o reclamado foi dispensado por justa causa por ter sido desrespeitoso com o gerente que havia lhe advertido. Em 1ª instância, o pedido foi julgado procedente em parte; em 2ª, improcedente porque se entendeu que houve justa causa na dispensa. Decisão conservadora que entende que a insubordinação do empregado deve ser punida com pena máxima- a dispensa- sobretudo porque o empregado tinha pouco tempo de casa. O empregado reagiu mal à advertência de não ter se esforçado para atender bem uma cliente que procurava tecido inexistente na loja. O acórdão não entra no mérito da advertência, mas entende razoável a dispensa com justa causa porque o empregado respondeu a seu superior hierárquico.
- No acórdão 814/49, a reclamante alega que foi dispensada injustamente da Indústria e Comércio de Tecidos Aziz Nader Sociedade Anônima. Em 1ª e 2ª instâncias o pedido foi julgado improcedente porque se entendeu que a reclamante cometeu falta grave ao fazer imputações injuriosas ao empregador na imprensa. "Considerando que, dada a subordinação hierárquica, resultante da relação de emprego, e em face do elemento fiduciário, ínsito no contrato de trabalho, claro está que o direito de crítica só poderá ser exercido pelo empregado, até quando não se torne incompatível com a obediência e o respeito devidos ao empregador". O julgador entendeu como injuriosas expressões como "iludir os

trabalhadores" e "exploração das mais descaradas" presentes na entrevista dada pela reclamante para denunciar a falta de higiene e creche no estabelecimento. Boa discussão sobre os limites da liberdade de expressão e do respeito ao empregador. A improcedência dos pedidos nas duas instâncias demonstra a intolerância do Judiciário a qualquer reivindicação trabalhista que soe radical, revolucionária, contestatória ao sistema (capitalista/patronal/patriarcal).

- No acórdão 1698/49, o empregador junta recibo de quitação somente em 2ª instância; julgador coloca tal documento sob suspeita uma vez que consta apenas a impressão digital do empregado, que é analfabeto. Proteção da justiça ao analfabeto embora nem conste seu nome na decisão.
- No acórdão 1704/49, pleiteia-se a anulação de sentença que reconheceu abandono de emprego. O empregado, admitido em 1923, ficou doente em 1947. Fazendo jus a benefício do Instituto dos Industriários, foi para Portugal, comunicando o fato à empregadora Companhia Cervejaria Brahma e ao Instituto. A empresa moveu inquérito judicial para dispensa por abandono de emprego. O inquérito foi procedente à revelia já que o empregado se encontrava em Portugal. O tribunal entendeu pela anulação da sentença uma vez que o empregado não teve chance de participar do processo. Decisão que demonstra interesse pelo devido processo legal. Concede ao empregado a oportunidade de se defender em 2ª instância, já que na 1ª instância houve aparente má-fé do empregador em fornecer endereço errado do empregado. Note-se que o empregado estava há 24 anos na empresa. "Auxílio doença" concedido pelo Instituto dos Industriários —a proteção ao trabalhador se dava pela categoria profissional, diferentemente da universalidade da seguridade social de hoje.
- No acórdão 883/50, o reclamante pleiteia indenização, férias e aviso prévio. Por ser trabalhador rural, não faz jus à indenização por dispensa; o pedido de férias e a aviso prévio é julgado procedente porque a CLT assim contempla o trabalhador rural. Decisão sucinta mas donde pode-se extrair a vulnerabilidade do trabalhador rural frente ao urbano. Note-se que o julgado não questiona essa situação, apenas cumpre o que determina a lei.
- No acórdão 1217/50, o reclamante alega que foi dispensado sem justa causa pela empregadora Companhia Cervejaria Brahma. Em 1ª instância o pedido foi procedente; em 2ª, improcedente porque se entendeu que houve quebra de normas de disciplina ao reclamante se recusar a ser revistado quando saía do trabalho. Ademais, o reclamante levava consigo um pacote que continha sacos da reclamada. Rara decisão que reforma decisão favorável ao empregado. Com a decisão, tomamos conhecimento do procedimento de revista que é compreendido como norma disciplinar.
- No acórdão 1492/50, o reclamante alega que houve alteração no contrato de trabalho ao ser deslocado para atender em balcão diverso do que trabalhava. Em 1ª instância, pedido procedente; em 2ª, improcedente porque se entendeu que não se trata de alteração no contrato de trabalho mas de exercício do "ius variandi" do empregador, ou seja, a faculdade de poder de administrar seu estabelecimento. Não ficou comprovado qualquer prejuízo ao

empregado. Note-se que a mudança de balcão foi entendido em 1ª instância como alteração do contrato de trabalho.

- No acórdão 1601/50, o reclamante pleiteia indenização por ter sido demitido injustamente. Em 1ª instância, o pedido foi julgado procedente em parte; em 2ª instância, improcedente porque se entendeu que houve justa causa quando o empregado se envolveu em uma briga durante o serviço. E “não provada a legítima defesa não há como condenar o empregador ao pagamento de indenização”.
- No acórdão 1700/50, o reclamante pleiteia equiparação salarial por exercer mesma atividade que outros empregados da Leopoldina Railway Company. Em 1ª instância pedido foi julgado improcedente. Em 2ª instância, procedente porque se verificou que o reclamante é superior hierárquico de seus colegas. “Se a lei manda se dê igual salário quando o serviço for o mesmo, com maior razão há de fazê-lo quando o empregado que percebe menos está colocado em situação hierarquicamente superior à do seu companheiro melhor pago.” Nota-se a valorização da hierarquia e necessidade de que a remuneração faça jus à chefia, nos termos de capacidade e responsabilidade.
- No acórdão 1710/50, o reclamante alega que há alteração de contrato de trabalho ao lhe ser exigido a assinatura de ponto quando trabalho como vendedor externo. Em 1ª e 2ª instâncias o pedido foi julgado procedente. “Ora, da própria natureza do serviço de vendedor— externo por excelência— resulta a desnecessidade do ponto. Trata-se de verdadeira cláusula “implícita” do contrato.”
- No acórdão 150/51, empregada estável, a reclamante pleiteia salários vencidos e vincendos até que seu filho complete 6 meses de vida. A lei confere à lactante 2 descansos de 30 minutos para a amamentação em local apropriado no próprio estabelecimento, o que não é oferecido pela empregadora S/A União Manufatura de Roupas. Procedência do pedido com destaque ao direito sagrado à amamentação — o julgado dá proteção irrestrita à mulher que amamenta em cumprimento à lei. Não havia licença maternidade.
- No acórdão 457/56, a reclamante pleiteia indenização por ter sido demitida injustamente do S.A. Frigorífico Anglo. O reclamado alega que houve justa causa por desídia, insubordinação e indisciplina. Em ambas as instâncias o pedido foi julgado procedente porque se entendeu que a reclamante foi, de fato, despedida injustamente. Ela apenas respondeu mal a seu superior quando foi advertida da má execução de um serviço (acondicionar mortadela em envoltório de matéria plástica) ao qual não está acostumada. Testemunhas afirmam que a reclamante é empregada exemplar e que atendeu de bom grado realizar tarefa alheia à sua função, ainda que estivesse em má condição física (braço inchado). O julgado considera o depoimento de testemunhas em desmontar a versão do empregador, na qual a empregada age com insubordinação e desídia, quando na verdade realizava atividade diversa da habitual e em condição precária.
- No acórdão 470/56, determina-se a anulação todo o processo em razão de faltar ao reclamante capacidade processual. O reclamante é esquizofrênico, tendo inclusive sido internado no Hospital Colônia de Barbacena. Julgado sensível que não se deixa levar pela alegação de que o empregado abandonara o emprego, quando na verdade realizava tratamento médico.

- No acórdão 522/56, o pedido procedente é julgado procedente em ambas as instâncias já que a reclamada não comprovou que o desconto no salário era legítimo. Não houve apuração policial diante do desaparecimento de mercadorias de modo que a culpa não pode recair sobre o empregado. Também não pode o empregado ser onerado pelo estouro de dois pneus do caminhão que dirigia quando não se prova descuido do motorista, sobretudo em se tratando de fato "que comumente acontece". Importante julgado que demonstra inversão da lógica na relação empregatícia pré Justiça do Trabalho. Agora o empregador só pode punir o empregado se efetivamente comprovar a sua autoria e se ele teria condições de evitar o dano. A polícia se apresenta aqui como autoridade estatal isenta, não subordinada ao patronato.
- No acórdão 585/56, o reclamante alega que foi rebaixado de categoria ao ser direcionado a pilotar avião de "classe inferior" ao que estava habituado. Sustenta ainda que a reclamada Panair nada fez diante das perseguições de pilotos grevistas recém retornados ao trabalho. O acórdão julgou o pedido improcedente porque entendeu que a escala do piloto faz parte do poder de mando do empregador. A complacência da reclamada na hostilidade dos colegas pilotos não foi comprovada. Caso curioso que nos apresenta pilotos grevistas (!), que foram readmitidos (!) pela empresa. E quem sofre perseguição é o piloto que não faz greve (!).

CONCLUSÃO

Passado em revista meio século de República, pode-se perceber a classe trabalhadora como um verdadeiro ator político, capaz de gerir e negociar seus interesses.

Conforme visto, as mobilizações por melhores condições de vida e de trabalho durante as primeiras décadas da ordem republicana colocaram a questão social em evidência. A ascensão de Vargas ao poder, no entanto, não deveria apagar tal iniciativa da memória coletiva. Ora, quando a Revolução de 1930 adota o tema como política de Estado está-se justamente reconhecendo a relevância da participação popular em matéria que lhe diz respeito.

É claro que Vargas articula para que o cuidado com o social apareça como projeto de um governo que se inaugura. Nessa apropriação, Getúlio empreende uma jogada de mestre: ao mesmo tempo que controla a massa em ebulição, divulga a si mesmo como um benfeitor.

Assim, a ideia de “pai protetor” que concede dádivas vai se fixando no imaginário popular como uma estratégia propagandista e não porque corresponda a verdade. Engana-se, todavia, quem pensa que o brasileiro estaria alheio a essa tática. O povo, pleno em sua capacidade, avalia e usa os benefícios que estão a sua disposição como bem lhe aprouver.

Consideramos, portanto, falaciosa a concepção de manipulação ou de passividade do cidadão frente ao Estado. Ao longo dos capítulos, identificamos situações em que o trabalhador agia propositivamente, praticando uma certa apropriação reversa. É o caso, por exemplo, dos sambas exaltando o trabalho, que não deixavam de ser críticas ou irônicas, apesar de submetidas à censura do Departamento de Imprensa e Propaganda. Ou ainda nas consultas ao programa “Falando aos trabalhadores brasileiros”, o que pode ser lido como uma pauta dirigida pelo próprio ouvinte.

Em verdade, o que se depreende de todas essas ações é a construção coletiva do aparato trabalhista. Embora formalmente a legislação social seja editada pelo Estado, ela não pode ser tomada por um monolito, e sim por uma obra essencialmente dialética que vai sendo elaborada cotidianamente. Há de se

compreender que, entre Estado e cidadão, há uma relação de mão dupla em que os interesses vão se moldando, se ajustando.

Nesse sentido, a Justiça do Trabalho surge como grande expressão de interação entre as partes envolvidas. Ao mediar o conflito capital X trabalho no caso concreto, o Estado possibilita que o direito seja interpretado e aplicado de acordo com as circunstâncias específicas de cada situação apresentada. Dá-se, portanto, efetividade, veracidade à lei que parecia distante, abstrata.

Seguramente podemos inferir que a corte trabalhista se torna espaço de afirmação da classe trabalhadora na defesa de seus interesses. Ingressar na Justiça significava o empoderamento de uma categoria que até pouco tempo não tinha voz nos meios institucionais. Há de se convir que era preciso ousadia e coragem para ajuizar contra o patrão, sobretudo nas demandas individuais; guardava-se, no entanto, uma satisfação pessoal em ver o empregador ser obrigado a responder em juízo, fato que nunca antes se cogitara.

Mais uma vez se denota a capacidade de ação do trabalhador, que não é diminuída mesmo com a insinuação do Tribunal lhe ser deliberadamente favorável. Os juízes julgavam com base na lei vigente, mas eram guiados por valores morais e cristãos que repudiavam a exploração, os maus tratos, a desigualdade— daí soarem como sensíveis à causa trabalhista. As greves, no entanto, eram veementemente condenáveis por serem nocivas ao trabalho e contra o interesse nacional.

É importante ressaltar que a classe trabalhadora enxerga o Judiciário como um espaço a mais de luta. A causa trabalhista continuava a ser levantada em protestos e paralisações, o que demonstra sua autonomia e independência frente a um Estado que pretendia domesticar relações laborais.

Uma vez sedimentado as conquistas sociais como sendo o resultado de resistência e enfrentamento dos trabalhadores, havemos de refletir sobre a postura da geração atual sobre os direitos já positivados. Em tempos de desmonte da Era Vargas, podemos nos quedar inertes? Podemos aceitar que direitos arduamente auferidos nos sejam tomados? Temos o direito de sermos ingratos a um passado de luta? Vitórias civilizatórias são passíveis de retrocesso?

Não se pode perder de vista que Vargas erigiu tamanho complexo jurídico motivado por um projeto desenvolvimentista de nação que incorporava a massa e a elite. Havia concretude em sua proposta: a elevação do trabalho, por exemplo, como perspectiva de vida e integração social, era real e sedutora. Hoje, vê-se o afã de extinguir a CLT, o Ministério do Trabalho, a Justiça do Trabalho sob a justificativa de “modernização” sem qualquer conteúdo propositivo consistente.

Creemos que à contemporaneidade cabe responsabilidade no resguardo aos benefícios sociais conquistados. Ousamos dizer que não se trata apenas de reconhecimento de um fato histórico, mas sim de sensibilidade, intuição, instinto; o que está em jogo é o entendimento dos papéis de classe. O papel do patrão é negar, o do empregado lutar: direitos não são dados, mas galgados. Definitivamente, o trabalhador não nasceu com férias, folga semanal, 13º salário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros

ADDOR, Carlos Augusto, “Anarquismo e movimento operário nas três primeiras décadas da República”, em Addor, Carlos Augusto e DEMINICIS, Rafael, *História do anarquismo no Brasil*, Vol.2, Rio de Janeiro, Achiamé, 2009, pp.37-49

BATALHA, Claudio. *O movimento operário na Primeira República*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000

CHALHOUB, Sidney, “Cortiços”, em Cidade Febril. Cortiços e epidemias na Corte Imperial, São Paulo, Companhia das Letras, 1996, pp. 15-59

CORRÊA, Larissa Rosa. *A tessitura dos direitos: patrões e empregados na Justiça do Trabalho, 1953-1964*. São Paulo: LTr, 2011.

DECCA, Edgar Salvadori de. *O silêncio dos vencidos*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)*. São Paulo: Difel, 1976

_____. A Revolução de 30. In: Carlos Guilherme Mota, (org.) *Brasil em perspectiva: corpo e alma do Brasil*. Rio de Janeiro: Difel, 1981

FERREIRA, Marieta de Moraes, “A reação republicana e a crise política dos anos 20”, Estudos Históricos, vol6, no. 11, 1993, pp. 9-23.

_____; PINTO, Sumara Conde Sá. “A crise dos anos 1920 e a Revolução de 1930”. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves;

FERREIRA, Jorge (Org.). O Brasil republicano. Vol.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3º edição. Rio de Janeiro: FGV, 2005

_____. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*. 3º edição. Rio de Janeiro: Campus, 1979

_____. *Ministério do Trabalho: uma história vivida e contada*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2007

_____. "História e historiografia de A Revolução de 30". In: *Leituras críticas sobre Boris Fausto*. São Paulo: Perseu Abramo, 2008.

GOMES, Angela de Castro e SILVA, Franciso Teixeira da (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história*. Campinas: Unicamp, 2013

MATOS, Claudia. *Acertei no milhar: samba e malandragem no tempo de Getúlio*. Rio de Janeiro: Paz Terra, 1982.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A República consentida: cultura democrática e científica do final do Império*. Rio de Janeiro: FGV, 2007

NEVES, Margarida de Souza. "Uma capital em trompe l'oeil. O Rio de Janeiro, cidade-capital da República Velha." IN MAGALGI, Ana Maria et alii. *Educação no Brasil. História, cultura e política*. Bragança Paulista: EDUSF, 2003

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *Revolução de 30 – uma bibliografia comentada*. Resenha publicada no BIB n. 4, em 1978.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. "O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico". In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge

(Org.). O tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

SALES, Campos. *Da propaganda à presidência*, 1908

SALIBA, Elias Thomé. “A dimensão cômica da vida privada na República”. In: *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998

SEVCENKO, Nicolau. “A Capital irradiante: técnica, ritmos e ritos do Rio”. In: *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998

SPERANZA, Clarice. “Nos termos das conciliações: os acordos entre mineiros de carvão do Rio Grande do Sul e seus patrões na Justiça do Trabalho entre 1946 e 1954.” In: Ângela de Castro Gomes; Fernando Teixeira da Silva. (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua História*. Campinas: Unicamp, 2013, p. 51-81.

THOMPSON, E.P. *Senhores e caçadores*. São Paulo: Paz e Terra, 1987

Fontes

Acórdãos do período de 1946-1956 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Rio de Janeiro